



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXV — Nº 127

SÁBADO, 11 DE OUTUBRO DE 1980

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

### PARECER Nº 159, DE 1980 (CN)

Da-Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei n.º 25, de 1980-CN, que "reajusta os efetivos dos Oficiais do Corpo de Fuzileiros Navais e do Corpo de Intendentes da Marinha, fixados pela Lei n.º 6.469, de 18 de novembro de 1977, e dá outras providências".

Relator: Senador Jorge Kalume

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com a Mensagem n.º 124, de 1980-CN (n.º 400/80, na origem) nos termos do § 2.º do art. 51 da Constituição, submeteu ao Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Marinha, projeto de lei que "reajusta os efetivos dos Oficiais do Corpo de Fuzileiros Navais e do Corpo de Intendentes da Marinha, fixados pela Lei n.º 6.469, de 18 de novembro de 1977, e dá outras providências".

A iniciativa do Senhor Ministro de Estado da Marinha é amplamente justificada na Exposição de Motivos ao Senhor Presidente da República, onde se destacam, entre outros aspectos, o fato de, nos últimos anos, terem sido efetivadas várias alterações na estrutura do Corpo de Fuzileiros Navais, objetivando a sua adaptação ao melhor desempenho das competências que lhe incumbem, bem assim, visando à atualização dos seus serviços e atividades. Nessa ordem de realizações, vale consignar a reestruturação do Comando-Geral e do Comando de Apoio do Corpo de Fuzileiros Navais; a reorganização da Força de Fuzileiros da Esquadra; e o reforço das Forças de Segurança Distritais, medidas estas que, se efetivamente ampliam a eficiência daquele Corpo, determinam, em contrapartida, a necessidade de atualização dos efetivos de seus Oficiais. De outra parte, salienta-se que a natureza e o vulto das atividades administrativo-operativas do Corpo de Fuzileiros Navais — o qual, na atualidade, alcança cerca de 1/4 do contingente da Marinha — tornam conveniente que seu Comandante-Geral participe diretamente nas decisões de cúpula da Marinha, o que poderá ser concretizado mediante o exercício do referido cargo por um Almirante-de-Esquadra desse Corpo, com a qualificação de membro nato do Almirantado.

No que tange ao Corpo de Intendentes da Marinha, a exposição ministerial esclarece que as alterações sugeridas defluem de exigências resultantes de recente renovação dos meios flutuantes e aéreos da Marinha — complementada com a aquisição das Fragatas Classe Niterói, dos Varredores Classe Aratu, dos Submarinos Classe Humaitá e dos Helicópteros Lynx — as quais impuseram total reformulação da estrutura de apoio logístico existente, impondo, desta sorte, o acréscimo das necessidades de Oficiais experientes para administração dessa nova estrutura.

Faz-se evidenciar, então, que a Lei n.º 5.821, de 1972, que dispõe sobre as promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas, objetiva assegurar, de acordo com as peculiaridades de cada quadro, fluxo regular e equilíbrio de carreira, o que, em concreto, não vem ocorrendo na atual composição do Corpo de Fuzileiros Navais e na do Corpo de Intendentes da Marinha. Para obviar tal situação, sem produzir profundas majorações nos efetivos globais legalmente previstos e, ainda, sem determinar elevação de despesa além da autorizada nos limites da Lei n.º 6.469, de 1977, sugere-se, no projeto, alteração que, em quantitativos globais, aumenta de 482

para 483 o efetivo do CFN; mantendo em 590 — sem alteração, portanto — o Corpo de Intendentes da Marinha. Em verdade, a otimização do fluxo de carreira é plenamente alcançado mediante simples remanejamento dos quantitativos fixados para cada posto, dentro dos respectivos Corpos, salvo a instituição do Posto de Almirante-de-Esquadra, no Corpo de Fuzileiros Navais, consoante as razões antes analisadas.

O projeto sob exame complementa uma série de providências que o eminente Ministro de Estado da Marinha, Almirante-de-Esquadra Maximiano Eduardo da Silva Fonseca, vem tomando, no sentido de manter a nossa Marinha dentro dos altos padrões de eficiência idênticos aos das demais forças de terra e de ar. Há bem pouco tempo, tivemos a oportunidade de aprovar outra iniciativa, também de grande mérito, do ilustre Ministro da Marinha, relativa à instituição do Corpo Especial Feminino da Armada.

Entendemos, portanto, que o presente projeto, atendendo a mais uma etapa na eficiente administração imprimida ao Ministério da Marinha, merece o nosso acolhimento.

Opinamos, pois, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 1980. — Deputado Leopoldo Bessone, Presidente — Senador Jorge Kalume, Relator — Senador Roberto Saturnino — Deputado Juarez Furtado — Deputado Feu Rosa — Deputado Marcello Cerqueira — Deputado Odolfo Domingues — Deputado Paulo Studart — Senador Raimundo Parente — Senador Passos Pôrto — Senador Almir Pinto — Senador Adalberto Sena — Deputado Antônio Amaral — Senador Luiz Cavalcante — Senador Lomanto Júnior.

### PARECER Nº 160, DE 1980 (CN)

Da Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 119, de 1980 — CN (n.º 318, de 1980, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei n.º 1.798, de 24 de julho de 1980, que "estabelece limite de remuneração mensal para os servidores da Administração Federal e dá outras providências".

Relator: Senador Lomanto Júnior.

Com mensagem do Senhor Presidente da República é submetido à deliberação do Congresso Nacional, face ao disposto no § 1.º do art. 51 da Constituição, o texto do Decreto-lei n.º 1.798, de 24 de julho de 1980, que "estabelece limite de remuneração mensal para os servidores da Administração Federal e dá outras providências".

Ao justificar a medida legal, afirma o Chefe da Nação:

"Como é do conhecimento de Vossas Excelências, o recrudescimento do processo inflacionário vem exigindo do Governo a adoção de diversas providências de índole econômico-financeira com vistas à sua contenção, notadamente no que tange aos gastos públicos da Administração Direta e Indireta.

Do diagnóstico dos fatores do impulso inflacionário localizados no setor público da economia, resultou a evi-

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

**AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA**  
Diretor-Geral do Senado Federal

**ARNALDO GOMES**  
Diretor Executivo

**HELVECIO DE LIMA CAMARGO**  
Diretor Industrial

**PAULO AURÉLIO QUINTELLA**  
Diretor Administrativo

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre ..... Cr\$ 200,00  
Ano ..... Cr\$ 400,00

Via Aérea:

Semestre ..... Cr\$ 400,00  
Ano ..... Cr\$ 800,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 1,00

Tiragem: 3.500 exemplares

dência da necessidade inadiável de se estabelecerem normas gerais sobre a despesa de pessoal, por via de fixação de limite máximo para a remuneração mensal dos servidores federais, conjugada com a revisão de planos de cargos e salários, bem como de benefícios e vantagens, direta ou indiretamente custeados sobretudo pelas entidades da Administração Indireta e fundações mantidas pelo Poder Público, que, até o presente, carecem de sistematização análoga à aplicável aos órgãos da Administração Direta e às autarquias em geral, na forma da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e, por isso, apresentam distorções a serem sanadas.

Por coerência com o princípio da hierarquia institucional e orgânica, o caput do artigo 1.º do Decreto-lei adota, como parâmetro de despesa remuneratória para os servidores da Administração Direta e Indireta da União, inclusive dos Territórios, bem como do Distrito Federal e das fundações subvencionadas por essas pessoas jurídicas de direito público, a importância fixada pelo Congresso Nacional, a título de subsídio e representação mensal, para o Presidente da República. Estabelecido assim tal limite máximo de remuneração, poderão também os Estados e Municípios aplicar esse princípio aos respectivos servidores da Administração Direta e Indireta, nos termos da Constituição (art. 13, item V).

Os dois parágrafos do art. 1.º explicitam as exceções à regra limitadora, enquanto o art. 2.º esclarece, para os efeitos do diploma legal, o conceito de remuneração mensal.

Em respeito ao disposto no § 3.º do art. 153 da Constituição, o art. 3.º do Decreto-lei assegura a todos os servidores, que venham recebendo quantia mensal superior ao limite ora fixado, a percepção do excedente como vantagem pessoal, nominalmente identificável, a ser absorvido em futuros reajustes e aumentos.

O art. 4.º estende aos dirigentes de empresas estatais as disposições retromencionadas. E o art. 5.º dispõe sobre o prazo em que os Ministros de Estado remeterão ao Conselho Nacional de Política Salarial, para adequação às referidas disposições, propostas de revisão dos planos de cargos e salários e de benefícios e vantagens diretas do pessoal de cada órgão ou entidade sob sua supervisão, não regido pelo disposto na Lei n.º 5.645, de 1970; e à Secretaria de Planejamento da Presidência da República, para avaliação, os planos de serviços assistenciais prestados, assim como os encargos adicionais relativos a benefícios indiretos concedidos por entidades fechadas de previdência privada, mas custeados, na forma da Lei n.º 6.435, de 1977, pelas respectivas patrocinadoras sob supervisão ministerial.

As medidas ora adotadas, embora representem um sacrifício para parte de seus destinatários, contribuirão, sem dúvida, para reduzir os injustos desníveis individuais de remuneração que vêm caracterizando a pirâmide salarial brasileira, bem como demonstram a determinação do Governo na mobilização nacional do combate à inflação.

Justifica-se a expedição do Decreto-lei, nos termos do art. 55, itens II e III, da Constituição, patentes que são a urgência e o interesse público relevante da matéria por

ela normatizada. Tratando de finanças públicas e fixação de vencimentos em sentido lato, visa a conter o aumento da despesa da Administração Federal."

Trata-se de providência imprescindível face a conjuntura atual por que passa o Brasil.

A necessidade de contenção dos gastos públicos, tanto na Administração Central como na descentralizada, se faz sentir a cada dia como imperativa, diante do processo inflacionário que recrudescerá consideravelmente neste último ano.

Prevê o art. 3.º do Decreto-lei que os servidores que percebem acima do limite fixado receberão a diferença como vantagem pessoal para absorção em futuros aumentos.

Já o art. 4.º determina a aplicação dos limites previstos aos diretores de fundações e entidades da Administração Indireta.

Entendemos que a Mensagem Presidencial demonstrou plenamente as razões que levaram o Poder Executivo a expedir o Decreto-lei.

Face a urgência e ao interesse público de que a matéria se reveste, no tocante ao objetivo de conter a despesa da União em prazo mais curto, justificou-se a expedição do Decreto-lei sob exame.

A vista do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Decreto-lei n.º 1.798, de 24 de julho de 1980, na forma do seguinte

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
N.º 90, DE 1980 — CN

**Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.798, de 24 de julho de 1980, que "estabelece limite de remuneração mensal para os servidores da Administração Federal e dá outras providências."**

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.798, de 24 de julho de 1980, que "estabelece limite de remuneração mensal para os servidores da Administração Federal e dá outras providências".

Sala das Comissões, 8 de outubro de 1980. — Deputado **Castejon Branco**, Presidente — Senador **Lomanto Júnior**, Relator — Senador **Alberto Silva** (vencido) — Senador **Affonso Camargo** (vencido) — Deputado **Wildy Vianna** — Senador **Almir Pinto** — Deputado **Vasco Neto** — Deputado **Juarez Furtado** (com voto em separado) — Senador **Raimundo Parente** — Senador **Passos Porto** — Deputado **Walber Guimarães** (com o voto em separado do Deputado **Juarez Furtado**) — Deputado **Augusto Lucena** — Senador **Milton Cabral**.

## VOTO EM SEPARADO

O decreto-lei só foi conhecido, na história política do País, em momentos de excepcionalidade democrática. Assim sendo, a nós nos repugna denominar de instituto jurídico tal instrumento, consentâneo com os regimes arbitrários, que visam através dele a coonestar os atos de pura força.

Distinguimos os dois momentos históricos em que o decreto-lei teve assento na vida jurídico-constitucional brasileira:

A Carta de 1937 dispunha:

"Art. 12 O Presidente da República pode ser autorizado pelo Parlamento a expedir decretos-leis mediante as condições e nos limites fixados pelo ato de autorização.

Art. 13. O Presidente da República, nos períodos de recesso do Parlamento ou de dissolução da Câmara dos Deputados, poderá, se o exigirem as necessidades do Estado, expedir decretos-leis sobre as matérias de competência legislativa da União, excetuadas as seguintes:

- a) modificação à Constituição;
- b) legislação eleitoral;
- c) orçamento;
- d) impostos;
- e) instituição de monopólios;
- f) moeda;
- g) empréstimos públicos;
- h) alienação e oneração de bens imóveis da União.

Parágrafo único. Os decretos-leis para serem expedidos dependem de parecer do Conselho da Economia Nacional, nas matérias de sua competência consultiva.

Art. 74. Compete privativamente ao Presidente da República:

- b) expedir decretos-leis, nos termos dos arts. 12 e 13.

A Carta Política de 1967 em seu art. 58, declarava:

"Art. 58. O Presidente da República, em casos de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não resulte aumento de despesa, poderá expedir decretos com força de lei sobre as seguintes matérias:

- I — segurança nacional;
- II — finanças públicas.

Parágrafo único. Publicado o texto, que terá vigência imediata, o Congresso Nacional o aprovará ou rejeitará, dentro de sessenta dias, não podendo emendá-lo; se, nesse prazo, não houver deliberação, o texto será tido como aprovado."

Note-se que esse Código Fundamental foi elaborado por um Congresso mutilado pelas cassações e extraordinariamente convocado para a votação da futura Lei Maior que, como não poderia deixar de ser, estava alheia à realidade política nacional e aos anseios de sua representação popular.

Dois anos depois, a Emenda Constitucional n.º 1 introduzia tantas e tamanhas modificações na Carta de 1967, que sem nenhum favor foi considerada como novo ordenamento:

"Art. 55. O Presidente da República, em casos de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não haja aumento de despesa, poderá expedir decretos-leis sobre as seguintes matérias:

- I — segurança nacional;
- II — finanças públicas, inclusive normas tributárias; e
- III — criação de cargos públicos e fixação de vencimentos.

§ 1.º Publicado o texto, que terá vigência imediata, o Congresso Nacional o aprovará ou rejeitará, dentro de sessenta dias, não podendo emendá-lo; se, nesse prazo, não houver deliberação o texto será tido por aprovado.

§ 2.º A rejeição do decreto-lei não implicará a nulidade dos atos praticados durante a sua vigência."

E com esse ato foi definitivamente implantada a usurpação do poder na elaboração das leis, eis que, além de ampliar-se o campo de competência do Poder Executivo, ainda se limitava expressamente os efeitos da não aprovação do editado.

Desde então, a faixa de atuação dos decretos-leis alargou-se e tornou-se mais e mais espaçosa, comprime e limita a atuação do Poder Legislativo a uma atitude estática, ainda quando não são observados pré-requisitos constitucionais para as respectivas edições pelo Executivo.

O denominado "pacote de abril" alterou pontos capitais da vida política brasileira e chegou a atingir Lei Complementar.

Desde a tripartição dos poderes, cabe ao Congresso Nacional, na qualidade de representante do povo, a elaboração das leis.

Não obstante a unanimidade alcançada nesse entendimento, os decretos-leis, além de ensejarem legislação automática, boa, perfeita e acabada durante recesso do Parlamento, atados ao sistema de "pegar ou largar", não admitem hipóteses de quaisquer alterações em seus textos, mesmo para aperfeiçoar-lhes os efeitos não consentâneos com os interesses do povo brasileiro.

Num Estado democrático a lei tem que ser feita pelos órgãos da representação popular. O fato não se opõe à inegável expansão dos poderes enfiçados pelo ramo Executivo, decorrentes de imposições da nossa época e de seu acelerado desenvolvimento tecnológico, bem como não posterga o modelo político que sempre nos orientou.

Desde os primórdios de nossa independência — nenhum de nós desconhece — sempre nos abeberamos no modelo americano, buscando nossa inspiração política nos Constituintes de Filadélfia e lá também, na vida constitucional da nação norte-americana, o instituto de decreto-lei é simplesmente repudiado.

Assim, por extremamente oportuna, lembramos a inesquecível lição sempre atual de Ruy Barbosa:

"Que os secretários de Estado do Presidente da União Americana fizessem uma lei, ria-se toda a União desde o golfo do México até o lago Erié, os Ministros, ou talvez o Presidente, iam para um hospital de doidos, e o Senado ou a Câmara dos Representantes, em Washington, podiam, sem grande inconveniente, passar à Ordem do Dia, depois de alguns momentos de grande hilaridade sobre o estado do cérebro dos pobres agentes do Executivo.

Aí está, senhores, como se prefigura o que ocorreria, no país donde trouxemos a nossa Constituição, nos Estados Unidos, se um Presidente, ensandecendo no seu cargo, se descocasse ao extremo de fazer leis. Uma gargalhada ultrahomérica abalaria o continente, e a mentecapto seria obrigado a internar-se num hospício de alienados.

Que é, pois, o que nos resta, aqui, de um tal sistema, copiado traço a traço por nós, daquela República, se os nossos Presidentes carimbam as suas loucuras com o nome de leis, e o Congresso Nacional, em vez de lhes mandar lavar os passaportes para um hospício de orates, se associa ao despropósito do tresvariado, concordando no delírio, que devia reprimir?"

E ainda:

"Mas, inquire-se, quando o Poder Executivo chega a esse 'nec plus ultra' da usurpação, quando o chefe do governo legisla, tem o legislador o direito de lhe perdoar? (Comentários à Constituição coligidos por Homero Pires, II Vol. pag. 9.)

Se dermos um rápido giro pelo universo político das Nações, aprenderemos que, mesmo nos países em que se reconhece o instituto do decreto-lei, mesmo aí, a norma consagrada é tolerar-se a sua edição durante o recesso parlamentar. E, esses países, não experimentaram a figura do Ato Institucional a multiplicar-se ao sabor das circunstâncias.

Na Itália, em medida bastante acauteladora, o decreto-lei, singularmente, embora possa ser editado com o Parlamento funcionando, consideram-se-á automaticamente rejeitado, se não for apreciado pelo Legislativo no prazo de sessenta dias.

Mas no Brasil, infelizmente, o decreto-lei tem tido seu campo de atuação como regra, ao invés de ser uma exceção, tal como sugere a peça de Brechet.

A cada modificação da Carta Magna, ou a cada outorga de Ato Institucional, mais se fortalece o instituto do decreto-lei.

Realmente não há como entender-se a concepção cada vez mais volumosa dos decretos-leis, cuja única finalidade parece ser impedir o Parlamento de discutir a matéria sobre a qual se pretende legislar, glorificando o instrumento do monólogo, através da viva expressão da antidemocracia.

O art. 51 da Carta Política vigente autoriza o Presidente da República a requerer urgência para projetos de lei "sobre qualquer matéria" e a falta de deliberação pelo Congresso Nacional, a prazo certo, curto e determinado, resulta na aprovação da proposta original.

Assim sendo, o Congresso Nacional, repositário da soberania popular e expressão máxima da vontade do povo, é situado pelo chefe do Poder Executivo em condição humilhante a cada decreto-lei que aprecia, cujo texto não pode ser tocado, na mais consagrada feita de opção e de diálogo.

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro, em sua luta pela redemocratização do País, assentou em seu programa de Ação no Plano Político, dentre outras, as seguintes diretrizes:

"I — Implantação da moralidade democrática e consequente condenação:

- a) de todos os tipos de ditadura;
- b) da institucionalização de regimes de exceção;
- c) do continuísmo.

III — Parlamento permanente e independente, recuperadas as garantias efetivas ao exercício dos mandatos legis-

lativos federais, estaduais e municipais, cuja perda so poderá ser decretada pelo Poder competente, na forma e nos casos previstos em lei."

Não pode o partido de oposição pactuar com o esbulho ao poder a que pertence. Recusa-se a dar chancela de sua participação no referendo submisso à prepotência legislativa do Poder Executivo.

Assim, apresentamos este voto em separado, deixando de participar dos debates desta Comissão Mista, reservando-se a representação peemedebista para o debate e votação em Plenário da Câmara.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 1980. — Deputado Juarez Furtado — Deputado Walber Guimarães.

#### PARECER Nº 161, DE 1980 (CN)

Da Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 122, de 1980-CN (n.º 337, de 1980, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1 800, de 18 de agosto de 1980, que "limita a aplicação do disposto no artigo 4.º do Decreto-lei n.º 1.742, de 27 de dezembro de 1979, que dispõe sobre a realização das despesas à conta de recursos vinculados do Tesouro Nacional, no exercício de 1980".

Relator: Senador José Lins

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo 1.º do art. 55 da Constituição, o texto do Decreto-lei n.º 1 800, de 18 de agosto de 1980 que limita a aplicação do disposto no art. 4.º do Decreto-lei n.º 1 742, de 27 de dezembro de 1979, que dispõe sobre a realização das despesas à conta de recursos vinculados do Tesouro Nacional, no exercício de 1980.

Na Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem Presidencial, afirmam os Senhores Ministros de Estado da Fazenda e Chefes da Secretaria de Planejamento da Presidência da República:

"O Decreto-lei n.º 1 742, de 27 de dezembro de 1979 veda a abertura de créditos adicionais tendo por base o eventual excesso de arrecadação de recursos vinculados do Tesouro Nacional, ressalvados alguns casos especiais como Transferências a Estados e Municípios.

Esta medida tem como principal objetivo imprimir uma maior austeridade nos gastos públicos, além de possibilitar uma parcial desvinculação de recursos, podendo-se atender a setores prioritários emergentes sem grande sobrecarga para o Orçamento da União.

No entanto, algumas entidades da Administração Direta atuam no campo da prestação de serviços, pelos quais recebem uma remuneração, que se constitui em receita do Tesouro. Esses órgãos, tendo em vista a elevação geral nos custos de manutenção nos últimos meses, necessitam de recursos adicionais para a prestação desses serviços em níveis satisfatórios.

Em vista disso submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto-lei que libera para programação de despesas o excesso de arrecadação de algumas receitas orçamentárias, que serão destinadas a órgãos de grande importância no setor dos serviços públicos e não representam parcela significativa da Receita da União."

Prevê o art. 1.º do Decreto-lei em exame a não aplicação da restrição determinada pelo art. 4.º do Decreto-lei n.º 1.742, de 27 de dezembro de 1979, às receitas que especifica, nos limites previstos.

Trata-se de providência legal que busca parcial desvinculação de recursos para atender setores prioritários.

A Exposição de Motivos bem demonstra a procedência da medida consubstanciada no decreto-lei.

Justificou-se a expedição do decreto-lei pela necessidade de recursos adicionais por parte de entidades da Administração Direta que atuam no campo da prestação de serviços determinada pela elevação de custos recentemente verificada.

Ante as razões alinhadas, manifestamo-nos pela aprovação do Decreto-lei n.º 1 800, de 18 de agosto de 1980, na forma do seguinte

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 91, DE 1980-CN

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.800, de 18 de agosto de 1980, que "limita a aplicação do disposto no art. 4.º do Decreto-lei n.º 1.742, de 27 de dezembro de 1979, que dispõe sobre a realização das despesas à conta de recursos vinculados do Tesouro Nacional, no exercício de 1980".

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — E aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.800, de 18 de agosto de 1980, que "limita a aplicação do disposto no art. 4.º do Decreto-lei n.º 1.742 de 27 de dezembro de 1979, que dispõe sobre a realização das despesas à conta de recursos vinculados do Tesouro Nacional, no exercício de 1980".

Sala das Comissões, 8 de outubro de 1980. — Deputado Leorne Belém, Presidente — Senador José Lins, Relator — Senador Gabriel Hermes — Senador Almir Pinto — Senador Passos Porto — Deputado Celso Carvalho — Deputado Sebastião Carvalho — Deputado José Carlos Fagundes — Senador Jorge Kalume — Senador Aderbal Jurema — Senador Afonso Camargo, Vencido — Senador Luiz Fernando Freire — Deputado Victor Fontana.

## SUMÁRIO

### 1 — ATA DA 279ª SESSÃO CONJUNTA, EM 10 DE OUTUBRO DE 1980

#### 1.1 — ABERTURA

#### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO DEL BOSCO AMARAL — Artigo publicado pela Folha de S. Paulo, de autoria do jornalista Ruy Lopes, intitulado "A esperança que resta".

DEPUTADO LUIZ CECHINEL — Distorções da política habitacional, a propósito da inauguração pelo Ministro Mário Andreazza de projeto de casas populares em Chapecó-SC.

DEPUTADO RUBEN FIGUEIRÓ — O problema do subsídio governamental ao trigo.

DEPUTADO MURILO MENDES — Considerações sobre a proposta de emenda à Constituição que restabelece prerrogativas do Congresso Nacional.

DEPUTADO FERNANDO COELHO — Insuficiência dos recursos destinados ao FINOR, para o corrente exercício.

DEPUTADO PEDRO GERALDO COSTA — Promulgação, pela Câmara Municipal de Santa Bárbara do Oeste-SP, de lei determinando a ratificação pela edilidade local, de qualquer alteração nos impostos municipais.

DEPUTADO FLÁVIO CHAVES, como Líder — Contradição de medidas propugnadas pelo Governo visando maior economia de com-

bastíveis, a propósito de desvio de voo da VARIG que teria sido determinado pelo Ministro Ernane Galvêas.

DEPUTADO HUGO NAPOLEÃO, como Líder — Observações sobre o pronunciamento do orador que o precedeu na tribuna.

#### 1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

— Abertura das inscrições para discussão das propostas de emendas à Constituição que visam restabelecer as prerrogativas do Poder Legislativo.

#### 1.2.3 — Ofício

De Presidente de Comissão Mista do Congresso Nacional solicitando prorrogação do prazo concedido àquele órgão técnico para apresentação do seu parecer. Deferido.

### 1.3 — ORDEM DO DIA

#### 1.3.1 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 92/80, que altera a redação do caput do artigo 29 da Constituição Federal.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para a tramitação da matéria.

#### 1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 280ª SESSÃO CONJUNTA, EM 10 DE OUTUBRO DE 1980

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Ofício da Liderança do PP na Câmara dos Deputados

— De substituição de membro em Comissão Mista do Congresso Nacional.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se dia 13, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

2.3.1 — Leitura de proposta de emenda à Constituição Nº 93/80, que acrescenta dispositivo ao artigo 197 da Constituição Federal.

2.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação do calendário para tramitação da matéria.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Jorge Cury, proferido na sessão de 25-9-80 (Republicação).

ATA DA 279ª SESSÃO CONJUNTA, EM 10 DE OUTUBRO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÓRTO

ÀS 11 HORAS. ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Agenor Maria — Cunha Lima — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Tancredo Neves — Henrique Santillo — Vicente Vuolo — Leite Chaves.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Amílcar de Queiroz — PDS; Nabor Júnior — PMDB; Nasser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Mário Frota — PMDB; Ubaldino Meirelles — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS.

Piauí

Hugo Napoleão — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Evandro Ayres de Moura — PDS; Figueiredo Correia — PP; Flávio Marcílio — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS.

Rio Grande do Norte

Djalma Marinho — PDS; João Faustino — PDS; Vingt Rosado — PDS.

Paraíba

Agassiz Almeida — PP; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Augusto Lucena — PDS; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; Murilo Mendes — PDT.

Sergipe

Celso Carvalho — PP; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB.

Bahia

Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Honorato Vianna — PDS; João Alves — PDS; Manoel Novaes — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Ruy Bacelar — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Mário Moreira — PMDB.

Rio de Janeiro

Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daso Coimbra — PP; Joel Lima — PP; Jorge Cury — PTB; José Bruno — PP; Lázaro Carvalho — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Marcello Cerqueira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Paulo Torres — PP; Péricles Gonçalves — PP.

Minas Gerais

Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Bento Gonçalves — PP; Carlos Cotta — PP; Darío Tavares — PDS; Fued Dib — PMDB; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jorge Vargas — PP; Leopoldo Bessone — PP; Magalhães Pinto — PP; Moacir Lopes — PDS; Nogueira de Rezende — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Renato Azeredo — PP; Rosemburgo Romano — PP; Tarcísio Delgado — PMDB.

São Paulo

Airton Soares — PT; Antônio Morimoto — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Horácio Ortiz — PMDB; João Cunha — PT; Octacílio Almeida — PMDB; Pedro Geraldo Costa — PDS; Ruy Codo — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Genésio de Barros — PDS; Guido Arantes — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS.

Mato Grosso do Sul

Ruben Figueiró — PDS; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Álvaro Dias — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Borges da Silveira — PP; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Igo Losso — PDS; Nivaldo Kruger — PMDB; Olivir Gabar-

do — PMDB, Osvaldo Macedo — PMDB; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

#### Santa Catarina

Araldo Schmitt — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Nelson Morco — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Waldmir de Luca — PMDB.

#### Rio Grande do Sul

Aleciades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Eloar Guazzelli — PMDB; Getúlio Dias — PDT; Hugo Mardini — PDS; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Waldir Walter — PMDB.

#### Amapá

Antonio Pontes — PDS.

#### Rondonia

Jerônimo Santana — PMDB.

#### Roraima

Julio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 33 Srs. Senadores e 162 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Del Bosco Amaral.

O SR. DEL BOSCO AMARAL (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Não é mais uma piada aquilo que o povo costumava contar em relação a homens que diziam o seguinte: eu assinei mas não dei a minha palavra. Parece que, no episódio das prerrogativas, vai-se repetir o refrão popular, em relação a homens que assinam mas que não dão a sua palavra, ou pelo menos, não a cumprem.

Sr. Presidente, o jornalista Ruy Lopes, da *Folha de S. Paulo*, traz para a Câmara, pelo menos, para a Câmara dos Deputados, e que eu transcrevo nesta sessão do Congresso, matéria de alta importância, sob o título "A esperança que resta", assim vazada:

#### A ESPERANÇA QUE RESTA

Há um esforço desesperado para salvar a face da Câmara, no episódio da emenda Marcílio. Os articuladores já não se batem pela aprovação das prerrogativas, que sabem uma perspectiva longínqua, mas para resguardar a dignidade da Casa. Se os deputados a aprovarem, pouco importa que os biónicos a derrubem no Senado — a representação popular terá cumprido seu papel e poderá manter a altivez, pois a derrota será debitada aos votos dos funcionários nomeados pelo Executivo.

E esse esforço talvez logre resultados positivos, a julgar pela reunião da bancada do PDS, realizada ontem, em que oito dos presentes se manifestaram contrários à orientação oficial, que recomenda o arquivamento da emenda. Se os participantes desse encontro constituem amostra válida do conjunto dos deputados governistas, é provável que a sorte das prerrogativas, na Câmara, dependa do número de parlamentares que as oposições conseguirem colocar no plenário.

Em plena luta por uma derrota honrosa, os articuladores reconhecem que cometeram uma série de erros no encaminhamento da proposta. O principal deles foi não procurar interlocutores válidos para as negociações. Tudo o que se acertou com os representantes do Planalto na área política revelou-se insubsistente na hora da decisão. As ordens do Relator Aloysio Chaves vinham de outras fontes, que ignoravam solenemente os acordos entabulados.

Mais que as divergências sobre pontos definidos, essa falta de interlocutores está na raiz do impasse. Mesmo agora, seria possível ainda conseguir uma solução de compromisso, caso o Governo credenciasse negociadores que pudessem falar em seu nome. Na falta deles, o choque se figura inevitável.

Nas últimas semanas, aliás, o Executivo teria evoluído das posições iniciais e estaria marchando deliberadamente para o confronto, admitem os redatores da emenda. Além da certeza da vitória, garantida pelos biónicos, em áreas que considera vitais — como a inviolabilidade do mandato, a aprovação por decurso de prazo e a órbita dos decretos-leis — haveria um novo motivo para desejar o arquivamento da proposta.

Caso ela lograsse aprovação, seria permitida a reeleição das atuais Mesas do Congresso. Com isto, as candidaturas do Senador Luís Viana e do Deputado Flávio Marcílio tornar-se-iam praticamente imbatíveis. Nos planos políticos do Governo, entretanto, os ocupantes desses postos, no próximo ano, deverão ser os Srs. José Sarney e Nelson Marchezan. Todo o escalonamento do rodízio ficaria prejudicado, se tais cargos não vagassem.

Enfim, tudo o que a Câmara almeja é não passar para a história como asilo de poltrões que assinaram o requerimento de maiores poderes e depois não honraram a firma. Saíndo do episódio de cabeça erguida, a instituição poderá encaminhar em futuro próximo uma nova emenda e continuar o combate. Do contrário, estará definitivamente conformada com sua condição subalterna.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, para encerrar: é muito sério o que se passa no Congresso Nacional e até, principalmente, na Câmara Federal. Assina-se com uma tranquilidade incrível e descumpre-se o compromissado por assinatura com uma tranquilidade maior ainda. É realmente o caos moral o que vem acontecendo.

Se esta defesa de prerrogativas realmente revelar uma poltronice daqueles que assinaram a Emenda Flávio Marcílio, nada mais resta à Câmara Federal e ao Congresso Nacional, também, do que abrir e encerrar sessões, porque mais fácil seria, Sr. Presidente — digo isto com a alma pejada de dor — fazer logo as reuniões ou no gabinete do General Golbery, ou transferir a sede do Congresso para o Palácio do Planalto.

Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente e Srs. Congressistas, fazendo, ainda, um apelo para que, ao menos, os signatários honrem os compromissos assumidos perante a Nação e perante os seus nobres pares. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Luiz Cechinel.

O SR. LUIZ CECHINEL (PT — SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

O Ministro Andreazza nos parece ser o homem dos extremos. Ao tempo em que detinha em suas mãos o Ministério dos Transportes, foi personagem que se caracterizou por projetos grandiloquentes.

Agora, com o Ministério do Interior, a coisa inverte: então, ele passa a inaugurar projetos extremamente diminutos, como esse de Santa Catarina, ainda ontem, inaugurado, em Chapeco, uma centena de casas populares, como assim é designado por aquele Ministério — casulos, na verdade, como nós as conhecemos — que não atendem às necessidades menores da população.

E também de outra parte, sabemos que com relação aos preços cobrados por esses imóveis revelam a ausência, por parte do Governo, de um maior compromisso com o povo, haja vista os altos custos que acabam onerando o bolso daqueles populares que, sem a devida cautela, acabam entrando "nessa fria", praticamente, que é a contratação da compra de uma casa desse gênero.

O Prefeito de Lages, Dirceu Carneiro, nos dá um exemplo muito claro a respeito de como uma administração pública possa se conduzir na realização de obras de verdadeiro interesse popular. Ele também tem projetos de casas populares, de própria iniciativa daquela municipalidade, ao preço de 10 mil cruzeiros a unidade, uma diferença extraordinária, considerando-se os custos das casas oferecidas pelo BNH, que devem orçar, praticamente, na base de dez a quinze vezes mais.

É uma amostra de que esse sistema está envolto com os interesses burgueses e não com o da maioria da população brasileira, porque nessa diferença de preço, nós verificamos que quem ganha são os intermediários, as instituições financeiras, os empreiteiros, todos ganham, menos o povo que apenas perde, pagando mais do que poderia fazê-lo. Mas, inaugurando apenas uma centena de casas populares, revela o Ministério do Interior que não consegue fazer face aos desafios nesta área, uma vez que as necessidades do País neste campo tão extraordinário são até mesmo dramáticas porque o povo brasileiro não tem aonde morar. O povo brasileiro não tem sequer uma política habitacional que pudesse em grande escala atender a essas suas necessidades. Mas, isso não é só no campo da habitação; se repete no setor da saúde, como também, o povo não tem acesso à educação. O custo de vida, salários, o preço dos gêneros, tudo isso revela que o regime faliu. É preciso que algum poder assuma a direção neste País.

O Poder Executivo ou o sistema mais propriamente dito que se implantou naquele golpismo de 64 não resolveu os problemas urgentes da Nação. E não há que se esperar mais tempo. É preciso, portanto, que o Congresso Nacional, ao menos em tese, ao menos dentro dos princípios doutrinários, um dos elementos constituídos do tripé que forma o poder neste País, assuma realmente esta qualidade. E a oportunidade é agora. O Congresso Nacional.

vem sendo humilhado sistematicamente mas as prerrogativas estão aí. E não é de se esperar que realmente não venha a se repetir essa série de episódios lamentáveis aos quais nós temos assistido sistematicamente durante o transcurso desta legislatura. Em realidade, os parlamentares das duas Casas, Deputados Federais e Senadores, assumam uma postura digna e conquistem a dignidade pessoal e desta Casa, fazendo com que sejam aprovadas as prerrogativas. É o que nós estamos a esperar, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ruben Figueiró.

**O SR. RUBEN FIGUEIRÓ** (PDS — MS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Os momentos de dificuldades econômicas por que passa o País exigem a segura definição de medidas, ainda que muitas vezes possam não ser elas devidamente compreendidas em análises iniciais ou de pouca profundidade.

Assim acontece, por exemplo, com relação aos subsídios concedidos a alguns produtos ou setores da economia brasileira, e que representam um considerável volume de recursos governamentais, alocados exatamente para preservar níveis de preços ao consumidor abaixo dos valores reais e quase proibitivos, considerando-se o baixo poder aquisitivo da maioria da população brasileira.

Sob essas condições, encontra-se, entre outros, o trigo, um produto extremamente básico na alimentação do brasileiro, cujo subsídio governamental chega a 500%, uma vez que o Governo o vem oferecendo aos moinhos a preços extremamente mais baixos daqueles pagos ao produtor nacional e nas operações de importação. No ano passado, por exemplo, o preço pago pelo Governo ao triticulor brasileiro foi de Cr\$ 5,4 mil a tonelada, enquanto o trigo importado, cujo volume representou cerca de 2/3 do consumo interno, custava, já incluídas as despesas indiretas, Cr\$ 4,58 mil. Dado que, na venda aos moinhos, o preço médio cobrado pelo Governo foi de Cr\$ 1,39 mil, esta grande diferença significou em 1979 uma despesa do Tesouro da ordem de 23 bilhões de cruzeiros.

Hoje, o Governo adquire a tonelada do cereal por mais de 11 mil cruzeiros e a revende ao moinho por Cr\$ 1.562,00, caracterizando um artificialismo nos preços de consumo, que, não raramente, levam ao desperdício e ao seu aproveitamento como ração animal.

Ora, quando se estabelece uma verdadeira batalha para que se diminuam os gastos públicos, realmente fica difícil conviver-se com níveis de subsídios altíssimos como esses. Torna-se, por isso, imprescindível que o Governo retire o subsídio ao trigo, devendo, entretanto, fazê-lo de maneira mais parcelada no tempo, gradual, para não implicar em aumentos bruscos e exagerados nos preços dos produtos que dele dependem, acarretando novas acelerações no processo inflacionário.

E o Governo, Sr. Presidente — é importante salientar — está-se mostrando realmente sensível para o problema, porque decidiu retirar o subsídio ao trigo de forma escalonada, para que o necessário realismo que objetiva empreender não venha a se transformar em novo fator que possa agravar os atuais e elevados índices de custo de vida.

A primeira fase na queda do subsídio ao produto, que se inicia hoje, com um aumento de 26% nos preços do trigo em grão e da farinha, terá seguimento com mais duas etapas neste ano, que totalizarão uma elevação de 140%, devendo ser integralmente retirado até o fim de 1982.

Com os atuais níveis de preços no mercado externo e com a maxidesvalorização cambial ocorrida em dezembro do ano passado, o trigo aqui produzido passou a ser mais econômico relativamente ao produto importado, o que deverá constituir motivo para aumentarmos nossa produção em busca da tão sonhada auto-suficiência do cereal. É necessário para isso, entretanto, que se concedam preços mais atraentes ao produtor, já que os atuais Valores Básicos de Custeio para o trigo estão desestimulando áreas produtoras tradicionais, transferindo para o plantio de soja boa parte da área antes utilizada para o trigo.

Aspecto importante a ser considerado é que outras regiões já começam a produzir trigo, e com um desempenho até surpreendente, como no Mato Grosso do Sul e no Distrito Federal, este com elevada produtividade, o que permite prever que o trigo poderá proporcionar uma grande contribuição ao zoneamento agrícola do País.

Basta que estipulemos continuamente o seu plantio, para aumentarmos a produção brasileira e diminuirmos, conseqüentemente, as nossas importações do cereal.

Este é o meu pronunciamento, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Murilo Mendes.

**O SR. MURILO MENDES** (PDT — AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Mais uma vez, infelizmente, miseravelmente, a estratégia oficial manifesta seu desprezo e sua desconsideração pelo Poder Legislativo. E mais do que isso, Sr. Presidente, pelos brasileiros que o integram, os arroubos da intolerância e do autoritarismo filosoficamente absolutista quer e agride a todos nós e, mais do que agredir aos políticos como um todo, ele se concentra e converge para uma brutal humilhação àqueles que, alistados no Partido Democrático Social, lhes dão o apoio e a cobertura política.

Sou daqueles que acreditam na validade do regime democrático, sou daqueles que pretendem fazer de sua vida pública um exercício constante de democracia.

Sr. Presidente, com a questão das prerrogativas, do Poder Legislativo, com a questão dos predicamentos do Congresso Nacional, repito, está em jogo a própria dignidade da Nação que não é outra coisa, senão, do que a harmonia dos Poderes, do que a independência dos Poderes, do que a solidariedade dos Poderes. Os parlamentares brasileiros, Senadores e Deputados, no seu todo e cada um em particular, estão sendo agredidos pela intolerância e pelo poder da força.

Nem tudo, entretanto, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, está perdido. Abro um crédito de confiança, de apreço, na postura e na dignidade dos colegas que integram o Partido oficial e que num rasgo de consciência posicionamento subscreveram e defenderam a emenda Flávio Marçílio, que tenta, um patamar mínimo, um acordo unânime tão difícil nos ambientes de debate democrático como nesta Casa; creio que esses companheiros saberão postar-se diante do futuro, diante dos pósteros, diante dos seus filhos, diante da História que não desonrarão e que não abdicarão dos princípios, dos ideais, da determinação que os conduziu a consagrar, a solenizar, com a sua assinatura, esta manifestação tão flagrante, tão candente de intenção verdadeiramente democrática.

Sr. Presidente, o Executivo não tem o direito de exigir dos nobres Deputados do PDS tal omissão, tal fuga, tal traição. Para isso, Sr. Presidente, o Governo já foi bastante "competente" — com todo o respeito — ao estabelecer, com o "pacote de abril", a artimanha dos contrastes insanáveis, e foi, através do "pacote de abril", que o Governo, adotando remédios espúrios, transformou e quer vender à consciência nacional que a minoria é maioria. Os projetos que se discutem conjuntamente nesta Casa são votados separadamente. Criaram-se Senadores indiretos para servirem ao sistema da minoria, que se converte em maioria.

Mas, Sr. Presidente, pedir, exigir, dos Deputados, que têm obrigações solenes com a consciência nacional e que vão dar conta da sua atividade parlamentar, em breves tempos, eu acredito em breves tempos, Sr. Presidente, é realmente exigir demais. Não basta o Partido do Governo, apenas, coonestar as atitudes e medidas adotadas na sede de outros poderes, não basta, apenas, que os nossos companheiros sirvam apenas para a homologação de fatos consumados. Estão exigindo muito mais. A Emenda Marçílio, Sr. Presidente, não pertence às Oposições, não pertence sequer aos companheiros do PDS que a conduziram, ela pertence ao Poder Legislativo como o mínimo indispensável para que possamos continuar a merecer o respeito e a acolhida da nacionalidade.

O Poder Legislativo pode pouco, pode quase nada, mas se ele está vivo é porque existem aqui e agora Deputados que reagem, e se é um organismo que está quase morto não está morto, está doente, está reagindo, e nós estamos reagindo porque, enquanto houver reação, Sr. Presidente, há sempre uma esperança. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Fernando Coelho.

**O SR. FERNANDO COELHO** (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Anunciam os jornais de hoje a aprovação do orçamento do FINOR, nos termos de proposta encaminhada ao Presidente da República pelos Ministros integrantes do Conselho de Desenvolvimento Econômico. De acordo com o mesmo noticiário, o orçamento do Fundo de Investimentos do Nordeste para o corrente exercício foi fixado em Cr\$ 16 bilhões de cruzeiros, dos quais Cr\$ 11 bilhões e 400 milhões provenientes de incentivos fiscais, Cr\$ 160 milhões da previsão de recebimento de dividendos e os Cr\$ 4 bilhões restantes proporcionados pelo eventual excesso de arrecadação dos incentivos fiscais e por subscrição de cotas pela União, com recursos originários do PIN. Esses números são apresentados como uma vitória das lideranças regionais, que os teriam sugerido.

A informação transmitida pela imprensa é incompleta e omite alguns dados que a SECOM não tem interesse em divulgar — até porque revelam, mais uma vez, a injustiça do tratamento dispensado ao Nordeste.

Assim, Sr. Presidente, é necessário esclarecer, antes de mais nada, que o montante aprovado nem de longe corresponde às necessidades e aos pleitos da região. Na verdade, o orçamento do FINOR para 1980 sofreu uma sensível redução em valores reais, relativamente ao do ano passado — aproximadamente de seis bilhões de cruzeiros. Fixado, em 1979, em Cr\$ 13 bilhões e 900 milhões, teria de atingir, este ano — para que permanecesse inalterado e apenas sofresse o reajuste decorrente da aplicação dos índices oficiais da inflação — cerca de Cr\$ 22 bilhões, no mínimo, e não apenas os Cr\$ 16 bilhões autorizados.

Por outro lado, apenas para manter o Orçamento igual ao do ano passado, mesmo em valores não corrigidos, e assegurar o cumprimento de compromissos de exercícios anteriores não liquidados — referentes a projetos já aprovados — seria necessário um total de Cr\$ 33 bilhões, o que evidencia a existência de um *deficit* aproximado de Cr\$ 17 bilhões, sem aplicação dos índices inflacionários, superior à totalidade do montante aprovado. Acresce, ainda, que a subscrição de cotas pela União também nem de longe compensa o que a própria União retirou do FINOR e desviou para outros programas — não representando, a rigor, qualquer recurso novo injetado na região.

Enquanto prevalecer o colonialismo interno, enquanto a União continuar dispensando ao Nordeste esse tratamento, a situação da região continuará se agravando ano a ano. Os números oficiais comprovam essa realidade.

Em 1979 — segundo o Banco do Nordeste — o índice de crescimento da economia nordestina foi inferior ainda ao de 1978. A expansão do produto regional foi abaixo da prevista e aquém do índice do crescimento da economia brasileira como um todo.

O setor agrícola, também em 1979 e em relação a 1978, apresentou um declínio em torno de 1%. O valor bruto das lavouras registrou uma redução de aproximadamente 2%. A área plantada caiu em 3%. O índice de crescimento industrial foi não só inferior ao obtido pela indústria nacional mas, também, ao da própria região no ano anterior.

O seguimento extrativo mineral sofreu uma queda e o próprio sistema bancário, a receita tributária federal e o transporte marítimo por cabotagem diminuíram em relação a 1978. Também decresceram as atividades do setor terciário, relativamente ao ano anterior.

O mais grave, Sr. Presidente, é que todos esses indicadores da situação da economia — segundo dados oficiais do BNB — diminuíram, enquanto o comércio exterior regional cresceu em torno de 30%, alcançando um novo recorde para as exportações do Nordeste.

Continuamos construindo a riqueza que vai beneficiar outras regiões e outros países. No Brasil Colônia, o ouro e outros metais preciosos aqui extraídos eram levados a Portugal e, de lá, transferidos para a Inglaterra — funcionando a metrópole como mero entreposto, consoante reconheceu o próprio Marquês de Pombal. Hoje, à semelhança do que ocorria naquela época, a riqueza produzida em nossa região é que lá não é aplicada também passa pelo centro-sul, para seguir o destino decidido pelas multinacionais. A história se repete, com o Governo, hoje, pelas mãos do Sr. Delfim Netto, fazendo o mesmo jogo que, no passado, faziam os governadores gerais, nomeados pela metrópole com a aprovação da coroa britânica. No substancial, não mudaram nem os processos nem a exploração. Os primeiros são apenas mais sofisticados, e a segunda, maior.

O que mais agride o Nordeste, hoje, é a farsa montada pelos que dizem ajudá-lo e, na prática apenas contribuem para que ele se torne mais pobre e mais carente. Enquanto isso, os que no Nordeste fazem o jogo do colonialismo interno, à sombra do Governo, batem palmas ao Presidente, na esperança de recolherem as sobras do banquete de que também não participam. Tudo está bem, no entanto — diria o Dr. Pangloss — porque ainda não nos cassaram a cidadania e permitem generosamente que ainda nos consideremos brasileiros. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao último orador inscrito, Deputado Pedro Geraldo Costa.

**O SR. PEDRO GERALDO COSTA** (PDS — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Venho à tribuna, como todos os parlamentares do mundo, sempre preocupado com os problemas que crescem assustadoramente. Hoje, com a velocidade do tempo, devem ter reparado V. Ex<sup>ts</sup>, as soluções logo envelhecem, ultrapassadas, e caducam como as notícias — um jornal envelhece em poucos segundos, tal é a velocidade do tempo. Assim, todos nós precisamos de uma atividade maior, de um imediatismo para enfrentar os problemas que nascem gratuitamente, espontaneamente.

Sr. Presidente, a Câmara Municipal de Santa Bárbara do Oeste, promulgou lei pela qual qualquer alteração nos impostos precisa ser ratificada pelos Srs. vereadores. Esta preocupação dos ilustres edis de Santa Bárbara do Oeste

é um alerta, um alerta corajoso a todos nós. Eles sabem que o Sr. Prefeito poderá encaminhar, através do Judiciário, uma defesa do aumento do Imposto Predial, que vem assustando as populações e ganhará a causa, mas o exemplo, esta bandeira dos vereadores de Santa Bárbara do Oeste é uma advertência muito séria.

Sr. Presidente, o aumento do Imposto Predial em inúmeras cidades, inclusive São Paulo, faz com que todas as propriedades passem a pertencer ao município, e ninguém mais poderá dizer que é dono de sua casa, porque estará pagando um alto aluguel, pois o Imposto passou a ter feições de um aluguel, tão elevado.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, este alerta dos vereadores deve chamar a atenção desta Casa e dos governos estaduais e federal, para que as emendas que correm nesta Casa, aumentando a participação dos municípios, e outras medidas tenham uma tramitação mais rápida, passem pelas comissões e venham a este Plenário, porque, caso contrário, nós chegaremos muito tarde para socorrer os desesperados municípios deste Brasil.

De um lado, o Prefeito desesperado com obras que exigem uma realização, uma providência. Na evolução das nossas cidades, é o Executivo um atormentado. "É preciso fazer, Sr. Prefeito", tem ele na consciência essa advertência. Cada cidadão que o cumprimenta na rua, é uma advertência, e ele tem que partir para os aumentos, única fonte do município.

Então, Sr. Presidente, esse alerta dos Srs. vereadores de Santa Bárbara do Oeste, aos quais enviamos desta tribuna as nossas saudações e a gratidão por terem levantado corajosamente essa bandeira de advertência a todos nós, para que sejamos mais rápidos no socorrer os nossos municípios, desesperados e asoberbados com tantos problemas que — como dissemos no início da nossa oração — crescem em alta velocidade.

Sr. Presidente, o apelo que fazemos nesta sessão do Congresso é também aos Srs. Parlamentares, é também ao Presidente desta Casa, do Senado e da Câmara dos Deputados para que dê urgência a estas medidas, que procuram levar um pouquinho mais, não o necessário, para atender aos reclamos reais. São gritos aflitos que chegam de todo o interior brasileiro que os Srs. Congressistas devem sentir seus ecos ressoando por este Parlamento, pedindo a atenção de todos nós. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Flávio Chaves, Líder do PMDB, para uma comunicação.

**O SR. FLÁVIO CHAVES** (PMDB — SP. Como Líder, para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A Oposição encontra-se, como toda a Nação, extremamente preocupada com a grave crise energética que está assolando não só o Brasil como também todo o mundo. A Oposição entende também que, independentemente do fator externo, da crise do petróleo, cabe aos Governos brasileiros grande parcela da responsabilidade pela não-adoção de uma política não agressiva e em tempo hábil, para evitar que esta dependência que se traduz, hoje, a níveis até mesmo de desespero, não colocasse o Brasil em uma posição extremamente incômoda perante o cenário internacional e perante o cenário econômico.

Porém, parece-nos que o Brasil é, realmente, um País dos absurdos e dos contrastes. Enquanto o Governo Federal, através do Ministro do Planejamento e do Ministro das Minas e Energia, procura, através de medidas que nos parecem até inadequadas, conter o consumo de combustível, os próprios jornais de hoje abordam o problema do álcool no câmbio negro, que está sendo desviado do seu verdadeiro destino de consumo: ficamos estarecidos ao ler nos jornais que o Ministro Ernane Galvêas simplesmente desviou um voo da VARIG, procedente de Nova Iorque com destino ao Rio de Janeiro, para Brasília.

Inicialmente, ficamos extremamente preocupados, porque temíamos que o Brasil estivesse em chamas. Posteriormente essa preocupação se transformou num receio até de certa forma maior, que o Ministro tivesse vindo a Brasília urgentemente assinar alguma outra liberação de um outro lote de ações da Vale do Rio Doce, ou orientar qualquer outro programa desse gênero, que até hoje se encontra sem resposta perante a Nação brasileira.

Então, Sr. Presidente, a Oposição realmente não consegue compreender como o Governo pretende exigir do povo brasileiro a cooperação na solução do problema energético nacional, ao mesmo tempo em que um seu Ministro desvia um voo de rota regular para Brasília, ocasionando o consumo extra de algumas dezenas e milhares de litros de combustível, com despesas evidentemente astronômicas, que não sabemos quem irá pagar.

Evidentemente, ao que nos parece, quem deverá pagar essa despesa será o Tesouro Nacional e, por consequência, o já explorado povo brasileiro.

Então, Sr. Presidente, aquela velha frase do atual Governador de Minas, que perguntava que País é este, essa frase continua atual, apesar de os anos se passarem, de os fatos se sucederem, de as denúncias se sucederem da tribuna da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional, esses fatos se repetem,

todos os dias, através de ações que, realmente, nos convence de que o Brasil, a cada dia que passa, é um País cada vez mais dos contrastes, dos absurdos, e vem ratificar, também, a frase já quase secular de que, na verdade, este não é um país sério, de que este Governo e esses governos de após-64 não são governos sérios. (Muito bem!)

**O Sr. Hugo Napoleão (PDS — PI)** — Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma comunicação.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Concedo a palavra ao nobre Líder Deputado Hugo Napoleão, para uma comunicação.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO (PDS — PI. Como Líder. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Nós da Maioria acompanhamos com a maior das preocupações a guerra que se desenvolve entre o Irã e o Iraque. Seguramente terá essa guerra suas origens, suas motivações, sobre as quais não nos compete observar, de início, nada sob pena de incorrerem na ingerência indesejável de assuntos de um Estado, naqueles de outros Estados.

Resta-nos lamentar, profunda e sinceramente, que o desenrolar do teatro de operações de guerra esteja levando a fatalidade, a morte, o sofrimento, a tortura a milhares de seres humanos e que simultaneamente fontes de energia se estejam escoando assim como atualmente sendo destruídas, por força desse terrível encontro bélico, que todos desejamos não tenha maiores proporções.

Dentro deste contexto é que o Mundo inteiro, inclusive o Brasil, tem problemas seriíssimos de abastecimento.

No momento em que esse fato se verifica, a Oposição, que deveria ter uma atitude de mais coerência, indiscutivelmente apoiar o Governo neste momento dramático, como o fizeram alguns, quando do problema dos atentados e das bombas, unindo-se em torno do Senhor Presidente da República, o que faz? Ao contrário, de uma maneira para outra, quase que abruptamente, ainda exige do Governo cobranças indevidas.

Direi eu, Sr. Presidente, que não terão sido absolutamente tomadas as mais drásticas medidas com relação à economia de combustíveis neste País para não se criar um estado de recessão.

Imaginemos, Srs. Congressistas, que, de um momento para outro, as indústrias automobilísticas tivessem que despedir centenas de milhares de empregados, porque a sua produção teria que cair, em função do racionamento imediato de combustível — em 30% ou 40%, suponhamos também, por outro lado, que as fábricas de autopeças, de pneus, de rádios para veículos, enfim, de todo aquele componente dos automóveis brasileiros, ou aqui fabricados, essas fábricas tivessem que cerrar suas portas em função desses problemas, haveria a recessão.

Vejo que o Governo acompanha, com muita seriedade e espírito de observação, os acontecimentos dessa drástica guerra, e já prontificadamente toma as primeiras providências, com o horário de verão, a partir de 1º de novembro, como o horário corrido para o Serviço Público, a fim de se evitar a evasão de trânsito, que fatalmente leva ao gasto de combustível, e a dos carreiros, que não de superpôr um caminhão sobre o outro, com o objetivo de reduzir a economia do óleo Diesel. Enfim, são medidas que aí estão postas evidenciadamente perante a Pátria e à Nação.

Teria mais a observar, Sr. Presidente. O Líder da Minoria diz que não entende como o Governo está a exigir do povo, quando muito mais, para a infelicidade da Humanidade, estão os governos dos países em guerra a exigir dos seus povos.

De modo que, dentro do contexto, todos temos que dar a nossa colaboração, para superar esse estado de coisas e retomar o estágio de desenvolvimento que sempre desejamos alcançar.

Finalmente, Sr. Presidente saliento que, se eventualmente S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Fazenda teve que fazer um pouso forçado em Brasília, para tomar algumas atitudes importantes perante a Nação, S. Ex<sup>a</sup> terá economizado muito mais nesse gesto, pela necessidade de estar presente a um ato, cuja ausência levaria a problemas de conseqüências maiores, inclusive a despesas.

Não há dúvida como encarar esse fato como de razão de Estado.

Diante destas circunstâncias, é assim que a Maioria posiciona a questão. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Está encerrado o período destinado para breves comunicações.

Foi encaminhada à Presidência a Proposta de Emenda à Constituição nº 93, de 1980, que acrescenta dispositivo ao artigo 197 da Constituição Federal.

Para leitura da proposta e demais providências necessárias à sua tramitação, convoco sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Programado para terça-feira próxima, às 9 horas e 30 minutos, o início da apreciação das propostas de

emenda à Constituição que visam restabelecer as prerrogativas do Poder Legislativo, a Presidência comunica que as inscrições para discussão da matéria estarão abertas, na Secretaria-Geral da Mesa do Senado, a partir de hoje, independentemente da convocação da sessão respectiva.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e deferido o seguinte*

Em 10 de outubro de 1980

Senhor Presidente;

Na qualidade de Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 116, de 1980 (CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado parcialmente o Projeto de Lei do Senado nº 239, de 1979, que "cancela penas impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, determina a devolução das condecorações nacionais que lhe foram retiradas, bem como a sua reinclusão nos quadros das respectivas ordens dos quais tenha sido excluído", solicito a Vossa Excelência a prorrogação por 5 (cinco) dias do prazo concedido a este Órgão para apresentação do relatório, que encerrar-se-á no dia 12 de outubro do corrente.

Outrossim, esclareço que tal pedido se justifica pela importância da matéria objeto de estudo, e que está a exigir do Senhor Relator, Senador Aderbal Jurema, um prazo mais dilatado para elaboração do relatório.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e elevada consideração. — Deputado Djalma Bessa, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura da Proposta de Emenda à Constituição nº 92, de 1980.

*É lida a seguinte*

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO (Nº 92, de 1980)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgam a seguinte Emenda Constitucional:

Artigo único. O caput do art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital da União, de 10 de fevereiro a 5 de julho e de 6 de agosto a 20 de dezembro"

#### Justificação

A redação atual do dispositivo é a seguinte:

"Art. 29. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital da União, de 1.º de março a 30 de junho e de 1.º de agosto a 5 de dezembro."

Em virtude dessa norma, introduzida pela Emenda Constitucional nº 3, de 1972, o Congresso Nacional tem um recesso de quatro meses por ano.

Quando ela foi estabelecida, ainda predominava um certo preconceito contra as atividades permanentes do Congresso Nacional.

Todavia, os tempos mudaram. E o Governo e a Nação caminham decididamente no sentido da completa redemocratização do País.

Essa orientação exige debate livre e permanente. E a tribuna mais alta da Nação é justamente a do Congresso Nacional. Não se justifica mais que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal sejam silenciados durante a terça parte do ano. A restauração da plenitude democrática exige o debate livre, o entrecabo de opiniões, a discussão dos temas que interessam ao futuro do País, a fim de que, bem esclarecido, ele encontre o caminho do seu destino, consciente de todos os riscos que tem de enfrentar.

Numerosos problemas estão aí postos, diante dos Poderes da República, exigindo solução rápida e adequada. Nenhum deles poderá ser resolvido sem a participação plena do Poder Legislativo. O Congresso Nacional não pode dar-se ao luxo de ficar em recesso durante quatro meses por ano, quando há um verdadeiro clamor em todos os recantos da Pátria, exigindo solução para uma infinidade de temas, que desafiam a argúcia dos governantes.

É evidente que o Congresso Nacional, como porta-voz mais legítimo e autorizado do povo, não pode omitir-se, sobretudo se levarmos em conta a existência de numerosos projetos em tramitação, da maior relevância para a Nação, que exigem a manifestação do Poder Legislativo.

Impõe-se, assim, a providência elementar de restringir os prazos de recesso do Congresso Nacional, a fim de que os representantes do povo possam melhor cumprir os deveres que assumiram com o eleitorado, cuja vontade deve prevalecer na solução dos grandes problemas que o Brasil enfrenta.

**DEPUTADOS:** Gomes da Silva — Theodorico Ferraz — Octávio Torrecilla — Henrique Brito — Feu Rosa — Rômulo Galvão — José de Castro Coimbra — Francisco Rollemberg — Darcy Pozza — Stössel Dourado — Melo Freire — Hugo Napoleão — Paulo Rattes — Márcio Macedo — Júlio Campos — Victor Fontana — Octacílio Almeida — Joaquim Guerra (apoiamento) — Euclides Scalco — Nagib Haickel — José Amorim — Marcelo Cordeiro — Cristina Tavares — Francisco Libardoni — Amadeu Geara — Lúcio Cioni — Antônio Mazurek — Freitas Diniz — Álvaro Dias — Genésio de Barros — Francisco Castro — Edson Vidigal — Júnia Marise — Walber Guimarães — Amílcar de Queiroz — Darcílio Ayres — Celso Peçanha — Christovam Chiaradia — João Gilberto — Tertuliano Azevedo — Waldir Walter — Antônio Zacharias — Paulo Ferraz — Dario Tavares — Diogo Nomura — Daniel Silva — Leopoldo Bessone — Vivaldo Frota — Olivir Gabardo — Francisco Leão — Alexandre Machado — Paulo Studart — Ralph Biasi — Carlos Santos — Adhemar Ghisi — Walter de Prá — Honorato Vianna — Wanderley Mariz — Fernando Lyra — Altair Chagas — Figueiredo Correia — Jorge Paulo — Navarro Vieira Filho — Osvaldo Coelho — Italo Conti — Aldo Fagundes — Simão Sessim — Fernando Coelho — Newton Cardoso — Moacir Lopes — Joel Ribeiro — Max Mauro — Tidel de Lima — Ernesto Dall'Oglio — Magnus Guimarães — Murilo Mendes — Wilson Falcão — Valter Garcia — Paulo Lustosa — Rafael Faraco — Geraldo Bulhões — Antônio Moraes — Sérgio Ferrara — Pedro Corrêa — Geraldo Guedes — Osmar Leitão — Paulo Borges — Antônio Pontes — Túlio Barcelos — Joel Ferreira — Flávio Chaves — Nosser Almeida — Jairo Magalhães — Anísio de Souza — Nogueira de Rezende — Marcus Cunha — Roberto Freire — Hydeckel Freitas — Herbert Levy — Odulfo Domingues — Cajo Pompeu — João Faustino — Brabo de Carvalho — Marcelo Linhares — Aduato Bezerra — Leorne Belém — Antonio Morimoto — Cláudio Philomeno — Vilela de Magalhães — Francisco Rossi — Luiz Leal — Peixoto Filho — Osvaldo Melo — Milton Brandão — Jerônimo Santana — Mário

Moreira — João Alberto — Ludgero Raulino — Ossian Araripe — Ruy Bacelar — Emídio Perondi — Angelino Rosa — Carlos Wilson — Siqueira Campos — Fernando Cunha — Manoel Gonçalves — Hildérico Oliveira — Lúcia Viveiros — Furtado Leite — Carlos Alberto — Borges da Silveira — Roque Aras — Carlos Nelson — Joacil Pereira — Tarcísio Delgado — José Frejat — Paulo Pimentel — Ernani Satyro — Alípio Carvalho — Evandro Ayres de Moura — Celso Carvalho — José Penedo — Telmo Kirst — Afro Stefanini — Haroldo Sanford — Israel Dias-Novaes — Odacir Soares — José Ribamar Machado — Erasmo Dias — Fued Dib — Rosembugo Romano — Waldmir Bellinati — Heitor Alencar Furtado — Artenir Werner.

**SENADORES:** Mauro Benevides — Evelásio Vieira — Henrique Santillo — Affonso Camargo — Gastão Müller — Pedro Pedrossian — Adalberto Sena — Cunha Lima — Mendes Canale — Lázaro Barboza — Humberto Lucena — Gilvan Rocha — José Richa — Dirceu Cardoso — Leite Chaves — Teotônio Vilela — Nelson Carneiro — Alberto Silva — Almir Pinto — Helvidio Nunes — Jorge Kalume — Bernardino Viana — José Guimard.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — De acordo com as indicações das Lideranças fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Lourival Baptista, Gabriel Hermes, Passos Pôrto, Almir Pinto, Moacyr Dalla, João Lúcio e os Srs. Deputados Gomes da Silva, José Mendonça Bezerra, Paulo Fimentel, Djalma Bessa, Darcílio Ayres e Osmar Leitão.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Nelson Carneiro, Itamar Franco, Cunha Lima, Orestes Quêrcia e os Srs. Deputados Harry Sauer, Dêlio dos Santos e Valter Garcia.

Pelo Partido Popular — Senador Alberto Silva e os Srs. Deputados Peixoto Filho e Luiz Leal.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — A Comissão, nos termos do art. 74 do Regimento Comum, terá o prazo de 30 dias para emitir o parecer.

Perante a Comissão Mista, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de oito dias a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para a apresentação da proposta.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 50 minutos.)

## ATA DA 280ª SESSÃO CONJUNTA, EM 10 DE OUTUBRO DE 1980

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JORGE KALUME

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvidio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Oziris Pontes — Agenor Maria — Cunha Lima — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Tancredo Neves — Henrique Santillo — Vicente Vuolo — Leite Chaves.

E OS SRS. DEPUTADOS:

**Acre**

Amílcar de Queiroz — PDS; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

**Amazonas**

Joel Ferreira — PDS; Mário Frota — PMDB; Ubaldino Meirelles — PDS.

**Pará**

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Sebastião Andrade — PDS.

**Maranhão**

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; Luiz Rocha — PDS; Mário Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS.

**Piauí**

Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

**Ceará**

Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Figueiredo Correia — PP; Flávio Marcílio — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS.

**Rio Grande do Norte**

Carlos Alberto — PMDB; Djalma Marinho — PDS; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS.

**Paraíba**

Agassiz Almeida — PP; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

**Pernambuco**

Augusto Lucena — PDS; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Thales Ramalho — PP.

**Alagoas**

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PDT.

**Sergipe**

Celso Carvalho — PP; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB.

**Bahia**

Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Honorato Vianna — PDS; João Alves — PDS; José Penedo — PDS; Manoel Novaes — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Ruy Bacelar — PDS.

**Espírito Santo**

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB.

**Rio de Janeiro**

Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Joel Lima — PP; Jorge Cury — PTB; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; Lázaro Carvalho — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Marcello Cerqueira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Péricles Gonçalves — PP.

**Minas Gerais**

Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Bento Gonçalves — PP; Carlos Cotta — PP; Dário Tavares — PDS; Fued Dib — PMDB; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jorge Vargas — PP; Juarez Batista — PP; Leopoldo Bessone — PP; Magalhães Pinto — PP; Moacir Lopes — PDS; Nogueira de Rezende — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Renato Azeredo — PP; Rosemburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Tarcísio Delgado — PMDB.

**São Paulo**

Airton Soares — PT; Antônio Morimoto — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Horácio Ortiz — PMDB; João Cunha — PT; Octacílio Almeida — PMDB; Pedro Geraldo Costa — PDS; Ruy Codo — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB.

**Goiás**

Adhemar Santillo — PMDB; Genésio de Barros — PDS; Guido Arantes — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS.

**Mato Grosso**

Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS.

**Mato Grosso do Sul**

Levy Dias — PMDB; Ruben Figueiró — PDS; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

**Paraná**

Álvaro Dias — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Igo Losso — PDS; Nivaldo Kruger — PMDB; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

**Santa Catarina**

Arnaldo Schmitt — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Nelson Morro — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

**Rio Grande do Sul**

Alcebíades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Eloar Guazzelli — PMDB; Getúlio Dias — PDT; Hugo Mardini — PDS; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequet — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Waldir Walter — PMDB.

**Amapá**

Antônio Pontes — PDS.

**Rondônia**

Jerônimo Santana — PMDB.

**Roraima**

Hélio Campos — PDS.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — As listas de presença acusam o comparecimento de 33 Srs. Senadores e 186 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações. Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

Brasília, 9 de outubro de 1980

Of. nº 166/80-LID/PP.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o Senhor Deputado José Bruno para membro da Comissão Mista constituída para emitir parecer sobre a Mensagem nº 130/80-CN, "que cria a Fundação Habitacional do Exército, e dá outras providências", em substituição ao Deputado Nélio Lobato.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração. — Deputado Thales Ramalho, Líder do PP.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Será feita a substituição solicitada.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 11 horas, neste plenário, destinada à leitura da Mensagem nº 131, de 1980-CN, referente ao Projeto de Lei nº 28, de 1980-CN, que cria a Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume)** — Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

A presente sessão destina-se à leitura da Proposta de Emenda à Constituição nº 93/80, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lida a seguinte*

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**  
Nº 93, de 1980

**Acrescenta dispositivo ao artigo 197 da Constituição Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 197 da Constituição Federal passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes parágrafos:

"Art. 197. ....

a) .....

b) .....

c) .....

d) .....

§ 1.º São assegurados aos deficientes físicos, como tal declarados por junta médica de órgão da Previdência Social, os direitos de que trata este artigo.

§ 2.º As empresas de qualquer natureza que mantiverem em seu quadro de pessoal, pessoas de que trata o parágrafo anterior, em percentual não inferior a cinco por cento, poderão deduzir do imposto a que se refere o item IV do art. 21 importância correspondente aos salários pagos a esses empregados, não podendo o montante deduzido ultrapassar vinte por cento do imposto devido."

**Justificação**

Segundo estatísticas da UNESCO, 10% da população mundial é constituída de deficientes físicos. Para o Brasil, estima-se um contingente de 14 milhões de brasileiros portadores de deficiências físicas, em sua grande maioria, pessoas aptas ao desempenho de atividades profissionais.

Embora a Emenda Constitucional n.º 12, de 1978, de iniciativa do nobre Deputado Thales Ramalho já assegure aos deficientes físicos a melhoria de sua condição social e econômica, mediante educação especial, assistência, proibição de discriminação, inclusive quanto à admissão ao trabalho, etc., carecem, contudo, esses brasileiros nossos irmãos, de um dispositivo legal que lhes assegure, não apenas o direito ao trabalho e melhoria de sua condição social e econômica, mas também algo que lhes venha minimizar, no mercado de trabalho competitivo a sua condição de desvantagem física.

Por outro lado, resente-se nosso ordenamento jurídico, da ausência de um dispositivo que induza as empresas não apenas a

cumprirem o preceito constitucional quanto à discriminação, mas a buscarem, por interesse próprio, aproveitar em seu quadro de pessoal, um mínimo de indivíduos portadores de deficiências físicas.

O que propomos, neste projeto não é uma redundância da Emenda Constitucional n.º 12. Pretendemos, ao assegurar ao deficiente físico os direitos de que trata o art. 197 da nossa Carta Magna, lhes sejam conferidos, além da educação especial e gratuita da assistência, reabilitação e reinserção na vida econômica e social do País, da proibição de discriminação, inclusive quanto à admissão ao serviço público e a salários, algo mais que, por dívida de solidariedade humana lhes é devido: queremos equiparar ao mutilado de guerra aquele que já nasceu ou tornou-se mutilado. Ao que arriscou a vida pela Pátria, quem, embora com limitações físicas, também deseja ser útil à sua Pátria através do trabalho.

Movidos, pois, por esse sentimento de solidariedade humana e cristã, é que propomos, através da presente Emenda Constitucional, abrigar também, nos direitos assegurados ao ex-combatente os brasileiros portadores de deficiências físicas.

Paralelamente queremos propiciar às empresas que se empenharem no justo aproveitamento de tais indivíduos, as condições de fazê-lo sem quaisquer desvantagens financeiras mas, muito ao contrário, premiando-as pela obra social realizada.

A presente proposta se aprovada, ensejará a integração social e a melhoria de vida daqueles indivíduos, que deixarão de ser vistos e tidos como incapazes, passando a contribuir na renda salarial da sua família e na força de trabalho da Nação, tornando-se, assim, cidadãos úteis a si, às suas famílias e à comunidade.

Assim é que por configurar medida de justo alcance social, esperamos esta proposta venha a merecer do Congresso Nacional o devido apoio e acolhida necessários à sua aprovação.

DEPUTADOS: Iranildo Pereira — Osvaldo Macedo — Odacir Klein — Cardoso Fregapani — Jackson Barreto — José Carlos Vasconcellos — Nivaldo Krüger — Marcelo Linhares — Maurício Fruet — Magnus Gulmarães — Tarcisio Delgado — Luiz Cechinel — Antônio Annibelli — Gérson Camata — Getúlio Dias — Antônio Pontes — Lúcia Viveiros — Marcondes Gadeia — Epitácio Cafeteira — José Costa — Roque Aras — Hélio Duque — Fernando Coelho — Haroldo Sanford — Inocêncio Oliveira — Júlio Martins — Fernando Lyra — Jorge Uequed — Roberto Freire — Antônio Russo — Váler Garcia — Edison Khair — João Cunha — Walber Gulmarães — Carlos Santos — Aluizio Bezerra — Jader Barbalho — Nabor Júnior — Jorge Cury — Del Bosco Amaral — Octávio Torrecilla — Manoel Gonçalves — Fernando Cunha — Iturival Nascimento — Cardoso Alves — Fued Dib — Carlos Alberto — Peixoto Filho — JG de Araújo Jorge — Israel Dias-Novaes — Antônio Moraes — Waldmir Belinati — Mendes de Melo — Luiz Baptista — Antônio Carlos de Oliveira — Edgard Amorim — Jerônimo Santana — Benedito Marcillo — Alberto Goldman — Alceu Collares — Newton Cardoso — Nasser Almeida — Gomes da Silva — Nagib Halckel — Joel Ribeiro — Paulo Lustosa — Leorne Belém — Divaldo Suruagy — Humberto Souto — Francisco Benjamin — Adroaldo Campos — Milton Figueiredo — Mauro Sampaio — Oswaldo Lima — Walmor de Luca — Aurélio Peres — José Maurício — Jorge Gama — Tidei de Lima — Heitor Alencar Furtado — Gilson de Barros — Cristina Tavares — Alvaro Dias — Santilli Sobrinho — Carlos Cotta — Francisco Libardoni — Jayro Maltoni — Paulo Marques — Wilson Falcão — Afrisio Vieira Lima — Menandro Minahim — Rômulo Galvão — Stoessel Dourado — Ademar de Barros Filho — Edson Vidigal — Carneiro Arnaud — Odolfo Domingues — Figueiredo Correia — Jorge Paulo — João Alves — Jorge Vargas — Rubem Dourado — Feu Rosa — Geraldo Bulhões — Fernando Magalhães — Joaquim Guerra — Carlos Wilson — Ronan Tito — Ruy Bacejar — José Frejat — Arnaldo Lafayette — Antônio Mazurek — Nélio Lobato — Walter de Castro — Antônio Ferreira — Paes de Andrade — Francisco Pinto — Aldo Fagundes — Genival Tourinho — Airton Soares — Audálio Dantas — José Ribamar Machado — Marcello Cerqueira — Rosa Flores — Iram Saraiva — Eloar Guazzelli — Walter Silva — Ernesto de Marco — Freitas Diniz — Pedro Ivo — Octacilio Queiroz — Júlio Costamilan — Ademar Santillo — Joel Ferreira — Marcelo Cordeiro — Raymundo Urbano — Benjamim Parah — Airton Sandoval — João Gilbeto — Waldir Walter — Jorge Vianna — Modesto da Silveira — Octacilio Almeida — Mendonça Neto — Carlos Bezerra. — SENADORES: Mendes Canale — Passos Porto — Henrique Santillo — Cunha Lima — Almir Pinto — Mauro Benevides — Leite Chaves — Affonso Camargo — Roberto Saturnino — Agenor Maria — Gilvan Rocha — José Rícha — Dirceu Cardoso — José Lins — Milton Cabral — Pedro Simon — Evandro Carreira — Murilo Badaró — Alberto Silva — Evelásio Vieira — Henrique de La Rocque — Adalberto Sena — Humberto Luccena.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Almir Pinto, Helvidio Nunes, Luiz Fernando Freire, Ramundo Parente, Jutahy Magalhães, Bernardino Viana e os Srs. Deputados Hugo Napoleão, Mauro Sampaio, Inocêncio Oliveira, João Arruda, Waldmir Belinati e Ademar Pereira.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Adalberto Sena, Franco Montoro, Jaison Barreto, Marcos Freire e os Srs. Deputados Iranildo Pereira, Iram Saraiva e Euclides Scalco.

Pelo Partido Popular — Senador Gilvan Rocha e os Srs. Deputados Thales Ramalho e Carlos Sant'Anna.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — A Comissão, nos termos do art. 74 do Regimento Comum, terá o prazo de 30 dias para emitir o parecer.

Perante a Comissão Mista, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de oito dias, a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previstas para a apresentação da proposta.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos)

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. DEPUTADO JORGE CURY NA SESSÃO CONJUNTA DE 25-9-80, QUE SE RE-PUBLICA POR HAYER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN DE 26-9-80.

Senhor Presidente, Srs. Congressistas.

Apraz-me registrar nesta Casa, na qualidade de Líder do PTB, na Câmara dos Deputados, fato marcante para as nossas letras jurídicas, qual seja a homenagem que a Faculdade de Direito Lauro de Cumargo, da Universidade de Ribeirão Preto, e a Ordem dos Advogados do Brasil, seções de São Paulo e de Ribeirão Preto, com a organização e realização no mês p. passado, naquela próspera e hospitaleira cidade paulista, da "Semana Jurídica Orlando Gomes", que contou com a participação, além do homenageado, do preluente exegeta Ministro Coqueijo Costa, do TST, do erudito Professor João Varela Antunes, catedrático de Direito Civil de Coimbra e ex-Ministro da Justiça de Portugal, dos eminentes professores Raul Floriano, Sebastião Lima e Amaury Mascaro Nascimento.

A palestra de encerramento proferida pelo homenageado é uma força de fulgor daqueles que nascem sob o pálio privilegiado de inteligência incomum, e da qual se pode pinçar no seu todo primoroso trecho que versa acerca de tema que empolga os dias atuais: Direitos Humanos, *verbis*:

"Mudança de mentalidade para compreender que as novas condições culturais em efervescência no entardecer deste século autorizam e favorecem o feliz consórcio da liberdade com a justiça social e sob o pálio do mais alto dos valores de Direito, sem lirismos inconseqüentes, ou elitismos caducos, com plena consciência de que o supremo bem do homem no contexto de sua vida social se exprime em termos jurídicos em duas palavras: Direitos Humanos."

Sobre ser oportuna e fecunda a predita Semana, foi ela assistida por centenas de advogados, promotores, juizes e estudantes de Direito, constituindo-se numa justíssima homenagem ao jurista baiano Orlando Gomes.

A ele conhecemos e a ele aprendemos a admirar, como modestos estudantes de Direito, quer quando nos dava portentosas lições de doutrina como consagrado tratadista que é, e quer mesmo quando preliacia obras, o destino não nos priva de abeberarmos na soberba de sua cultura, *verbi gratia*, quando fê-lo na elogiada obra do não menos ilustre, consagrado e admirado doutrinador J. Antero de Carvalho, in "Direito e Jurisprudência do Trabalho", in *literis*:

"Ainda recentemente, dois professores franceses, Jean Rivero e Jean Savatier, assinalando os traços fundamentais do Direito do Trabalho, observam que só começou a se afirmar como um direito independente do Direito Civil no fim do século XIX, tendo, pois, menos de um século de existência, o que representa, para uma disciplina jurídica, a juventude extrema ("Droit du Travail", pág. 8 — Press Universitaires de France Paris, 1956)."

Inobstante a sua indisfarçável inclinação para a discussão de temas do Direito Civil, a certa altura de sua vida, propendeu — para a felicidade do Direito Social — em prestar a sua inestimável contribuição a este ramo do Direito, sobre ele assim se exprimindo:

"O labor interpretativo dos tribunais não se limita, nesse campo, a fixar o verdadeiro sentido e o exato alcance das normas jurídi-

cas formuladas em lei. Frequentemente, com o preenchimento de inevitáveis lacunas, evidentemente mais numerosas numa legislação nova. E, assim, sobre um arcabouço imperfeito de leis faz-se interpretação construtiva" (*opus citata*).

Para adiante numa imagem que não fenece jamais em nossa lembrança, pelo seu acendrado amor ao Direito laboral, conclui:

"Mais do que outros ramos da árvore jurídica, o Direito do Trabalho precisa ser estudado nas suas aplicações práticas, porque é um direito em cristalização, a cujo crescimento estamos assistindo e de cujo desenvolvimento participamos. É privilégio nosso contribuir, na medida de nossas forças, para que se desenvolva. Como disse G. Scelle, os trabalhistas são mais felizes que os romancistas, que dissecam um cadáver, ou os civilistas que, não raro, cuidam de um ancião, pois podem estudar o desenvolvimento de um adolescente" (prefácio citado).

A sua aposentadoria, ocorrida no ano passado por implemento de idade, da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, *abriria*, lamentavelmente, uma impreenchível lacuna, a privar aos seus adolescentes alunos ou daqueles outros que enfrentam no porvir já com a frente encanecida os bancos universitários na esperança de alcançarem dias mais venturosos na vida, os seus esplendorosos ensinamentos que lhes facilitam sobremodo na abertura de sendas indicativas a perseguirem o êxito profissional. Quanta falta faria à cátedra este mestre que incute nos seus alunos o elevado porte moral que exorna de seu caráter, com os exemplos éticos que emolduram sua vida. E, quando colocamos o verbo no passado, é porque os estudantes da Faculdade de Direito da Bahia, num movimento sem similar, rogaram ao Reitor da Universidade Federal daquele progressista Estado, que o contratasse, mesmo após aposentado, para ensinar em cursos de mestrado, no que foram justamente atendidos, aliás em venturosa hora.

O nome de Orlando Gomes é aureolado no Brasil e no estrangeiro. e — fato inusitado — tanto como civilista como trabalhista, se impôs com o seu raro talento e um estilo incomum de descrição e no sustentar as suas teses, que se tornou um grande publicista nos dois campos de tão importantes especialidades jurídicas.

O professor baiano tem inúmeras obras publicadas. Escreveu sobre todo o Código Civil. Publicou e publica livros de Direito do Trabalho. É requestado a cada momento para pronunciar conferências em todo o Brasil, e em cada uma delas enriquece o nosso acervo intelectual e jurídico.

Outros atributos exornam a inteligência e a cultura invulgares de Orlando Gomes, cuja vida foi por inteiro dedicada ao estudo do Direito.

Orlando Gomes lembra-nos um pintor que desejava idealizar o mundo com as suas tintas sob o verde da esperança e o azul da paz e da tranqüilidade. Pela grandeza, Deus deveria tornar certos homens imortais, e certamente pelo seu valor, pelo que ainda pode oferecer, deveria Orlando Gomes ser imortal!

A conferência que ele pronunciou em Ribeirão Preto dá uma mostra dessa afirmativa. Tão importante ela é, para os dias do mundo de hoje, que seríamos pecaminosos em deixar de incorporá-la aos Anais deste Congresso Nacional, que peço seja retranscrita na sua íntegra, juntamente com o *curriculum vitae*, desse admirável e incomparável brasileiro, que honra e desvanece a terra que teve a ventura de o ter como filho.

Ei-los:

#### CURRICULUM VITAE

(Em 7-12-79)

Orlando Gomes nasceu a 7 de dezembro de 1909 na capital do Estado da Bahia, filho de Mário Gomes dos Santos e Amélia Pereira Soares dos Santos e pai de Marcelo, Maurício, Márcio e Marco Antônio. Fez todo o curso primário e o secundário no colégio dos Maristas, o Ginásio Nossa Senhora da Vitória. Diplomou-se em ciências jurídicas e sociais pela Faculdade de Direito da Bahia em 8 de dezembro de 1930. Em 1933, obteve, por concurso, o título de docente livre de Introdução à Ciência do Direito na mesma Faculdade. No ano seguinte, foi nomeado professor da Faculdade de Ciências Econômicas, na qual lecionou diversas disciplinas, ocupando afinal a cátedra Instituições de Direito Social. Aposentou-se em 1970, ao completar 35 anos de serviços. Em 1936, ganhou o prêmio Instituto dos Advogados da Bahia com o trabalho "Inovações da Constituição Federal de 16 de julho de 1934". Em 1935, começou a lecionar Direito Civil na Faculdade de Direito, e, em 1936, cumulativamente, Direito do Trabalho — disciplina que regeu até 1956. Em 1937, submeteu-se a um concurso para o provimento da cátedra de Direito Civil na Faculdade de Direito, tendo sido aprovado com distinção (média 9,65). De janeiro de 1942 até outubro de 1947, foi membro do Conselho Técnico-

Administrativo da Faculdade de Direito e, de 1946 a 1952, Vice-Diretor da mesma Faculdade. Em 2 de junho de 1952, foi eleito e empossado Diretor da Faculdade de Direito, função que exerceu ininterruptamente até 1º de julho de 1961, por sucessivas reconduções ao cargo. Desde a instalação da Universidade da Bahia, em 2 de julho de 1946, até igual data de 1961, foi membro do Conselho Universitário e Presidente de sua Comissão de Legislação e Recursos. Em 1952, foi eleito Vice-Reitor da Universidade e reeleito em 1955 e em 1958, tendo assumido inúmeras vezes o exercício da Reitoria, inclusive durante o período em que o reitor Edgar Santos foi Ministro da Educação. Em setembro de 1941, o Instituto dos Advogados Brasileiros lhe atribuiu o primeiro lugar no concurso de monografias sobre Filiação, a que concorreu sob o pseudônimo de Metódio Príncipe, concedendo-lhe o prêmio Montezuma. Em 1958, o Instituto dos Advogados da Bahia lhe concedeu prêmio por ter escrito o livro de *Introdução ao Direito Civil*, julgado a melhor obra jurídica de autor domiciliado na Bahia. Em dezembro de 1952, inscreveu-se no concurso nacional para provimento do cargo de Assistente Jurídico do Ministério do Trabalho, e, tendo sido classificado em primeiro lugar, foi nomeado por Decreto de 14 de novembro de 1943, deixando de assumir o exercício do cargo por não ser possível na Bahia. Foi Presidente do Instituto dos Advogados da Bahia, do Instituto Bahiano de Direito do Trabalho e do Instituto de Economia e Finanças da Bahia e do Clube do Advogado da Bahia. Membro correspondente e sócio do Instituto dos Advogados Brasileiros e Presidente da VI Conferência Nacional do Comércio, também realizada na Bahia, cidade de Salvador. Presidente, em dois mandatos, da FBDT, hoje Federação Baiana de Futebol. Foi Secretário da Sociedade Internacional de Direito Social. Integrou, por duas vezes, a Comissão Especial de Ciências Jurídicas da Fundação Moinho Santista para a concessão do Prêmio do mesmo nome sobre Ciências Especulativas. Foi, várias vezes, membro do Conselho da Ordem dos Advogados, seção da Bahia, e do Tribunal de Ética dessa corporação, da qual foi representante, como Presidente da Delegação, na 1ª e 2ª Conferências Nacionais da Ordem dos Advogados e Relator de Temas nas 3ª, 4ª, 5ª e 6ª. Fundador e Diretor de *Ergon*, Revista dos Tribunais Trabalhistas editada na Bahia, e redator, durante muitos anos, de *Forum*, Revista do Instituto dos Advogados da Bahia, e da Revista da Faculdade de Direito. Colaborou nos jornais *O Imparcial*, *A Tarde*, *Jornal da Bahia* e *O Tempo* (semanário). É membro do Conselho Administrativo do Instituto Clovis Bevilacqua, do Conselho Editorial da Revista dos Tribunais, do Conselho Editorial da Universidade Federal da Bahia. Por muitos anos foi membro do Conselho Técnico da Confederação Nacional do Comércio. Tem participado de Comissões Examinadoras de Concurso para o magistério superior em Fortaleza, João Pessoa, Recife, Belo Horizonte, Curitiba, São Paulo e Rio de Janeiro. É membro correspondente das seguintes entidades estrangeiras: Academia Mexicana de Derecho del Trabajo y la Prevision Social, Instituto del Trabajo de la Universidad Nacional de Cordoba, Instituto de Derecho del Trabajo de la Facultad de Ciencias Jurídicas y Sociales de Santa Fé, Comision de Seguridad Social e membro fundador da Asociacion Ibero Americano de Derecho del Trabajo de la Universidad Nacional de la Plata. Foi-lhe conferida a Medalha Anchieta pela Câmara de Vereadores de São Paulo. Também a Medalha Construtor do Direito do Trabalho, pela Associação dos Magistrados Trabalhistas de São Paulo e a medalha (prêmio) Moniz Freire da Associação dos Magistrados do Espírito Santo. Foi professor do Curso de Doutorado da Faculdade de Direito, no qual lecionou a cadeira de Direito Privado Comparado e é Professor do Curso de Mestrado, e seu coordenador. Foi Presidente da Associação Comercial da Bahia de 1959 a 1963, e do Sindicato dos Bancos da Bahia, estando hoje, desde 1973, na Presidência da Mesa da Assembléia daquela e de sua Junta Deliberativa. É Chefe do Departamento Legal da Federação do Comércio e Consultor da Cia. Docas do Estado da Bahia (CODEBA). Em setembro de 1966, voltou a ser Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, nomeado pelo Presidente da República, tendo exercido o mandato até 27 de setembro de 1970. Eleito para a Academia de Letras da Bahia em setembro de 1967. Em 1961, foi convocado pelo Ministro da Justiça para elaborar anteprojeto de Código Civil, tendo entregue o trabalho em 1963 ao Ministro da Justiça, João Mangabeira, que o submeteu a uma Comissão Revisora. Membro da Comissão Revisora do anteprojeto do Código de Obrigações (1964), a qual conclui seu trabalho em 1964. Em 1967, foi-lhe conferido o Prêmio Advogado Gonçalo Porto de Souza, pela autoria do melhor trabalho forense em 1966. Membro correspondente da Academia Paulista de Direito. Membro do Instituto Brasiliense de Direito do Trabalho. Membro da Academia Brasileira de Letras Jurídicas (Cadeira nº 1). Prêmio Teixeira de Freitas do Instituto dos Advogados Brasileiros. Medalha do Mérito Forense (OAB). Medalha de Ouro de Universidade Federal da Bahia. Grande Oficial da Ordem do Mérito do Estado da Bahia. Medalha do Tribunal Superior do Trabalho. Grã-Cruz da Legião do Mérito Antonio Carlos. Membro da Comissão

de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá. Sócio honorário do Instituto dos Advogados da Bahia. Presidente do Conselho Deliberativo da Associação dos Advogados Trabalhistas da Bahia. Grande benemérito do Sport Club Bahia. Placa de ouro do Governo do Estado por seu jubileu universitário. Em dezembro de 1979, editada pela Forense a obra *Estudos Jurídicos* em homenagem a Orlando Gomes. Membro da Academia Nacional de Direito do Trabalho e vogal do seu Conselho Consultivo. Placa de prata da Prefeitura de Ribeirão Preto, por ocasião da Semana Orlando Gomes.

#### OBRAS PUBLICADAS:

1. O Voto Universitário, Bahia, 1932.
2. Estado e o Indivíduo, Bahia, 1933 (tese de Concurso).
3. A convenção Coletiva de Trabalho, Gráfica Popular, Bahia, 1936 (tese de Concurso).
4. Direito do Trabalho, Estudos, Bahia, 1941, 2ª edição, 1953, 3ª edição LTA, São Paulo 1979.
5. Introdução ao Direito do Trabalho, Ed. Revista Forense, Rio de Janeiro, 1944.
6. O Salário no Direito Brasileiro, J. Konfino, Ed. Rio de Janeiro, 1947 (esgotado).
7. A Crise do Direito, Max Limonad, São Paulo, 1953 (esgotado).
8. Introdução ao Direito Civil, Forense, Rio, 1957, 6ª edição 1979 (obra premiada pelo Instituto dos Advogados da Bahia).
9. Direitos Reais, Ed. Rev. Forense, Rio, 1958, 6ª edição 1978.
10. Questões de Direito Civil, Liv. Progresso, Bahia, 1958, 4ª edição, 1976
11. Razes Históricas e Sociológicas do Código Civil Brasileiro, Liv. Progresso, Bahia, 1958.
12. Contratos, Forense, Rio, 1959, 7ª edição, 1979.
13. Marx e Kelsen, Ed. Universidade da Bahia, 1959.
14. Obrigações, Editora Revista Forense, Rio, 1960, 5ª edição, 1978.
15. Direito Privado, Ed. Freitas Bastos, Rio, 1960.
16. Em colaboração com Elson Gottschalk — Curso de Direito do Trabalho, Forense, Rio, 1963, 7ª edição 1978.
17. Memória Justificativa do Anteprojeto do Código Civil, Imprensa Nacional, Rio, 1963.
18. Anteprojeto de Código Civil, Imprensa Nacional, 1962.
19. Reforma do Código Civil, Editora da Universidade da Bahia, 1966
20. Direito Económico, Bahia, D.L. Salvador, 1975, e em colaboração com Antunes Varela, Saraiva, São Paulo, 1977.
21. Transformações Gerais do Direito das Obrigações, Ed. Rev. Tribunais, São Paulo, 1967, 2ª ed. 1980.
22. Em colaboração com Nelson Carneiro "Do Reconhecimento dos Filhos Adulterinos", Forense, Rio, 1952, 2ª edição, 1957.
23. Direito de Família, Forense, Rio, 1968, 4ª ed. 1980.
24. Sucessões, Forense, Rio, 1970, 3ª edição 1978.
25. Alienação Fiduciária em Garantia, Ed. Rev. Tribunais, 1970, 4ª edição, 1974.
26. Contrato de Adesão, Ed. Rev. Tribunais, 1972.
27. Novas Questões de Direito Civil, Saraiva, São Paulo, 1979.
28. Direito e Desenvolvimento, Ed. Universidade da Bahia, 1961.
29. Questões de Direito do Trabalho, LTR, São Paulo, 1973.
30. O Novo Direito de Família, Bahia, 1979.
31. Herengas, Bahia, 1972.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, após a leitura de tão honroso e significativo *curriculum*, ainda que oportuno fosse, por estarmos nós, demoradamente, adornando com as nossas próprias palavras, o anunciado pronunciamento de Orlando Gomes, convoco a atenção de Vossas Excelências para a expressão do agradecimento apresentado por ele, naquela memorável e inesquecível Semana, contida entre os dias 11 e 18 de agosto passado.

É que Orlando Gomes, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, abrindo aos que o escutavam a sua inteligência de perfeito hermenêuta, brindou-nos com a peça que leremos a seguir e que, certamente, sem nenhum favor, é uma das mais perfeitas e verdadeiras Cartilhas de Direito.

Vejamos:

"No cenário acolhedor deste inesquecível encontro, bem distante da minha terra natal, e bem perto do meu coração alvoraçado, colegas generosos foram, pela voz autorizada e amiga de R.F., o esforço incansável de um estudante de Direito, que jamais teve poder ou riqueza, senão a graça e a fortuna de lhe ter sido dado viver na lucidez, independente e altivo.

Em outra consagração memorável, na Bahia, perguntando a mim mesmo a razão de tantas homenagens disse eu e ora devo repetir que, se algum mérito me poderia ser creditado era apenas de ter sido "severo nos estudos, incansável no trabalho, grande nos afetos e sereno nas preterições". É muito

pouco, mas foi bastante para conterrâneos generosos. Hoje, estudantes de direito, advogados, magistrados, professores, colegas todos nunca dantes conhecidos, concedem-me num rincão privilegiado da terra paulista, abençoada e fecunda, a honra e a alegria de envolver-me no calor da sua admiração e simpatia, nos quais aqueceram e perfumaram os louros da coroa em que acabam de cingir a minha fronte. A dimensão do gesto dificulta a expressão de agradecimento, mas a dificuldade de exprimi-lo aprofunda-o ainda mais nas vertentes da gratidão.

Todo homem guarda a lembrança dos momentos em que foi bafejado pelos hálitos mais puros da vida e ao rememorar os passos dados na execução do seu destino recreia os olhos nostálgicos na paisagem assim aviventada de sua caminhada. Chega um momento em que, estando cada vez mais longe do ponto de partida, preocupa-se em descobrir o sentido dessa experiência para apaziguar a consciência na compreensão das reações que provocou.

Para corresponder ao alto e nobre significado desta homenagem, sem par, suponho que não estarei contaminado pela fatuidade se interpretá-la, em claras e breves palavras, como uma gratá confissão de que aqui fui compreendido. De mim não falarei, segundo conselho de um mestre da vida, nem muito nem pouco, falarei do que me ocupei, na cátedra falada e escrita.

Desde os tempos da academia, claros foram os meus pensamentos por ter compreendido, no aprendizado do Direito, que "as posições puramente conceituais e aparentemente abstratas correspondem a uma situação histórica e a uma atitude política". Desse entendimento, brotaram a sensibilidade para perceber a crise do Direito e o amor à novidade já despontada na crista dos acenos do futuro.

Toda a atividade, por mais obscura, e por mais chocante que tenha sido, foi desenvolvida nos limites dessas coordenadas psicológicas: na tese para cátedra de direito civil, na dedicação, desde a primeira hora, ao estudo e à difusão do direito do trabalho, na temática dos ensaios enfiados nos livros que cuidam de sua crise e de suas transformações, no modo singularmente original de compendiar um curso de direito civil, "sem levantar o pó dos alfarrábios e atrá-lo nos próprios olhos para tatear na luz mortíca das vãs disputas que os mandarins insepultos da escola exegética estilizaram, na criação de um curso de mestrado de conteúdo e método revolucionários, na elaboração de um anteprojeto de Código Civil, arrojado e limpo de mofo, que não era a simples racionalização dos fatos do passado sem a correção gramatical do direito correspondente, ainda em vigor. Uma atitude de permanente vigilância contra a volta do passado histórico e da ossificação do presente acomodado.

O preço dessa desenvoltura e alto onde os bem-pensantes e os bem-comportados mantêm o "afetado modo de ser que produz os soberbos e os hipócritas" O preço da independência do pensamento, e sobretudo dos seus alvoroços precursores, é a incompreensão, talvez a inveja encoberta nas trevas indevassáveis de tolos enigmas. Incompreensão por fraqueza de entendimento, incompreensão por preconceito, incompreensão por estrabismo intelectual. A sobretaxa, um cortejo de preterições e uma seqüência de conspirações para silêncio e confinamento, senão para quarentena.

Acima dessas fraquezas algumas recompensas acendem uma luz confortadora, nenhuma superando em fulgor o entusiasmo e a compreensão da mocidade, em tantos recantos receptivos do país, como este pólo universitário de primeira grandeza no sertão de São Paulo.

Na força que se irradia e sempre se tem irradiado das mentes juvenis se acumula e se retempera o estímulo para a insistência nas exortações aos juristas para que abandonem o imobilismo de sua postura, ou a covardia de suas conveniências abram os olhos e dignifiquem o Direito, mourejando para lhe restaurar a confiança, o prestígio e a credibilidade, que vem perdendo a olhos vistos e entristecidos.

Ainda nesta excepcional oportunidade, é a preocupação de recusa a delação atual do Direito que explica observações esquemáticas acerca de novos dados da sua crise, condensadas, em primeira mão, para este encontro eloquente e vibrante.

Salta aos olhos que os princípios, os conceitos e as doutrinas que circulam nas Faculdades de Direito e no foro correspondem aos "elementos constitutivos do modelo teórico do Estado de direito liberal" (Barcelona). Entre nós, o Direito privado, notadamente o que ainda está codificado, continua a ser basicamente no método, nos pressupostos culturais e nos fins práticos, o direito do século passado. O anacronismo pode ser observado a olho nu principalmente no ordenamento civilístico descompassado e trópego.

O descômpasso percebe-se com maior nitidez sob um enfoque em que o jurídico seja posto em confronto com outros fatores culturais que influenciam, tais como o político e o econômico.

O modelo político sobrevive na teoria e na prática do Direito positivo inspira-se num sistema de valores a que correspondem o Estado institucionalizado na seqüência da revolução cultural do século XVIII.

Contestando em todos os fundamentos e aspectos a ideologia antiga, os precursores do liberalismo, os Voltaire, os Rousseau, os Diderot, os D'Alembert, os Condorcet sugeriram as linhas mestras de um sistema político cuja estrutura e funcionalidade serviriam aos interesses e às aspirações da sociedade emergente e da nova oligarquia. Igualdade de todos perante a lei; supressão dos antigos privilégios, liberdades políticas e civis, pluralismo de tendências, crença em alguns princípios da ordem econômica, como a propriedade privada, a livre iniciativa, a livre concorrência, a legitimidade de lucro e tantos outros, eram algumas das idéias políticas coerentemente sistematizadas que pesavam na dominante concepção do mundo de então.

Na ordem econômica, tais idéias e princípios constituíam, pelo menos aparentemente, os pilares de sua organização. A sua base encontrava-se na propriedade privada dos meios de produção. A liberdade fundamental era a de criar empresas. O regime econômico, o capitalismo.

Na observação de Maurice Duverger (1) a ideologia liberal era propagada e operada pela classe média, formada então pelos políticos, pelos funcionários e pelos manipuladores da opinião pública, dentre os quais primavam os professores e os jornalistas.

O modelo teórico do Estado liberal exprime-se juridicamente em princípios que Barcelona reduz aos quatro seguintes:

- 1 — a divisão dos poderes;
- 2 — o primado da lei;
- 3 — o caráter abstrato e geral da norma jurídica;
- 4 — a divisão entre esfera pública e esfera privada. (2)

A concepção liberal do Direito distingue-se por exigir do sistema jurídico uma coerência lógica e ser um sistema fechado no sentido de que só através da legislação se pode criar leis novas (Neumann).

No centro desse sistema, o Código Civil, vidrado no amor da propriedade e apostado na defesa da autoridade patronal, fazia do contrato — a figura jurídica que facilitou a passagem do feudalismo para o capitalismo — o instrumento por excelência da vida econômica. Os dois institutos, integrados na esfera privada, eram inquestionáveis e intangíveis. A propriedade, erguida à culminância de um direito natural do homem, intocável pelo Estado; o contrato, reverenciado como expressão da liberdade individual, não deveria ser disciplinado na lei senão em caráter supletivo. Os Códigos de direito privado, elaborados no tempo histórico do reinado do liberalismo resistiram à sua degradação entre as duas guerras, atravessaram a última e começaram, em seguida, a dar sinais de esclerose.

Na segunda metade do século XX, o sistema ocidental, envolveu-se numa crise de estrutura provocada pela "passagem do capitalismo clássico para o neocapitalismo," com repercussões em seu próprio sistema de valores. É uma crise complexa, da econômica moral, mas provocada, nos segmentos político e social, pelo novo papel desempenhado pelo Estado e pela emergência da sociedade de consumo sob as bênçãos dos sacerdotes da religião da produtividade.

Na mudança em curso, preservam-se todavia: "a autonomia individual, a liberdade intelectual, a tolerância com a dissidência e o autogoverno através de instituições representativas".

Um dos seus sinais mais importantes é o consenso, já obtido, sobre a conveniência da economia mista e a eficácia da intervenção reguladora do Estado. Outro, a subordinação da política a um valor novo que passou a se chamar justiça social. Terceiro traço significativo, a conspiração triunfante para a proclamação da república dos tecnocratas. Aceita-se, numa palavra, sem mais discussão o primado do coletivo sobre o individual, e, na infraestrutura, a "conjunção de uma economia de mercado e de um setor de propriedade pública dos meios de produção, com uma legislação social tendente a proteger os trabalhadores e uma legislação tributária empenhada em reduzir a desigualdade das rendas".<sup>4</sup> Concede-se que a sociedade seja dirigida pelos técnicos, todos convencidos de que a salvação do homem se dará pelo desenvolvimento econômico.

O modelo teórico do novo Estado, baseado na superioridade dessa economia mista, na necessidade da estatização de setores econômicos básicos, no planejamento, no seguro social, num sistema tributário redistributivo, e numa composição mais justa entre os interesses dos empresários e dos trabalhadores projeta-se no quadro institucional de um regime que se empenha na preservação das liberdades políticas e dos direitos humanos, mas cuja alavanca de comando se apóia numa tecnoestrutura que compreende todos quantos podem classificar-se na categoria dos tecnocratas (organizadores, administradores, técnicos, peritos, especialistas) e que esvaziam, com a sua atuação,

prestígio e habilidade, a contestação política dos opositores alternativos, dos moderados aos radicais.

Passa-se, em síntese, para uma nova configuração do capitalismo, prove-niente de sua expansão pós-guerra nas convulsões de outra revolução industrial acelerada pelas descobertas científicas e tecnológicas, pelos aperfeiçoamentos mercadológicos, pela renovação das indústrias básicas, pela estabilização econômica e pela expansão dos serviços públicos. O capitalismo burocratizado instila novo fervor nos crenes da religião da produtividade (o produtivismo) à sombra de cuja liturgia se incensa e se consagra a sociedade de consumo.

Contemporaneamente, desmoronam as premissas filosóficas da legislação de estrutura centenária que ainda resistiam. Os princípios basilares do direito burguês, seu espírito, sua moral, seu egoísmo, cedem diante de novas exigências que se racionalizam num sistema de idéias com endereço crítico e propósito reformista, que traduzem expressivamente a reviravolta. A doutrina da autonomia da vontade, uma das mais significativas racionalizações da concepção individualista do homem, a consagração da propriedade como o máximo direito subjetivo do homem e a construção da responsabilidade civil sobre a noção de culpa dão evidentes sinais da degradação. Os fatos se revoltam contra o Código e o Direito começa a ser repensado. Sente-se que a sociedade reclama seus direitos sobre o indivíduo e que deste se vai apossando o Estado com irreprimível apetite. As relações jurídicas, pessoais e patrimoniais, ganham uma nova dimensão e a própria estrutura mental dos protagonistas do Direito se transforma, seu estado de espírito, sua descrença, o crescente prestígio de outras alternativas:

A atribuição de nova função social a velhos direitos, a aceitação de conceitos amortecedores, tais como o abuso de direito e a função social da propriedade, a disfunção da personalidade coletiva, a qualificação jurídica da empresa, a degeneração do contrato, a substituição da *ratio* do casamento e tantos outros, inovações revelam a obsolescência da dogmática aprimorada, no século XIX, pela Escola da Pandectas. No plano prático, o Direito se desmistifica, sacrificado pela superestimação de seu aspecto técnico e sua função instrumental, rebaixado à condição de mera técnica de moldar a sociedade, a serviço dos interesses políticos e econômicos preponderantes.

Na crista de tantas transformações, até o método passa a ser outro.

Novas orientações para a ciência jurídica, a que não são estranhas as contribuições do realismo americano, do realismo escandinavo (Ross) e da escola inglesa (Hart), impuseram-se no estampido da explosão definitiva do individualismo jurídico, na passagem, para o primeiro plano, e na racionalização, da atividade técnica, e na eclosão, com contraponto, da nova estrutura mental.<sup>5</sup>

Em dois campos, a metodologia sofreu alterações significativas:

- a) na sistematização das leis;
- b) na sua interpretação.

A idéia de codificação sobre no processo histórico e cultural dos dias correntes. A técnica de sistematizar a experiência jurídica em códigos de conteúdo simplificado ao máximo somente se explica e se tornou realizável num quadro político, hoje totalmente desfigurado, próprio de uma organização sócio-econômica liberal, no qual, por definição, o sujeito de direito é único, jamais quando é múltiplo por diferenças subjetivas, até de profissões como é na sociedade pluralista dos nossos dias... Nas codificações burguesas, a partir do código napoleônico, há um só sujeito de direito, o homem sem adjetivo. A simplificação é viável naquele quadro até no critério de formulação das normas, na sistematização preventiva de antinomias, na condensação de princípios gerais e no aproveitamento dos conceitos inferidos do direito romano pela doutrina renascentista do século XVIII. A obra simples, coerente e completa que os juristas do século XIX e da primeira metade da centúria em curso conseguiram realizar, em códigos influentes, tais como o francês de 1804, o alemão de 1900 e o italiano de 1942, não ficou apenas "dêmodé", mas se tornou impossível, dentre outras razões, para ser breve, porque a disciplina da vida privada concentrada no regime da propriedade, como salientara Portalis no famoso "Discurso preliminar ao Código de Napoleão", não cabe mais: nos seus muros. O que é importante fica de fora. A própria idéia da codificação murchoou onde floresceu com ímpeto e originalidade, só dando ainda pálidos sinais de vida onde a sua desintegração não é percebida sequer por seus responsáveis. Na Itália, Rodotà já registrava, há 9 anos, as sérias dúvidas que vinham se levantando sobre a atualidade de uma perspectiva codificada unitária.<sup>6</sup>

Desde o abandono das concepções das escolas exegética e histórica, florescentes no século passado, novas doutrinas conflitantes surgiram,

(1) Janus, Fayard, Paris, 1979, pág. 84.

(2) *Diritto Privato e Processo Economico*, Jovene Editore, Nápoles, 1973, pág. 54.

(3) Maurice Duverger, *Liv. cit.*, pág. 113.

(4) R. Aron, *Plaidoyer pour l'Europe decadente*, página 370.

(5) Arnaud, *op. cit.*, pág. 192.

(6) *Il Diritto Privato nella Società Moderna* — Il Mulino, Bolonha, 1971, pág. 30.

travando-se renhida batalha, conhecida na história do pensamento jurídico com a "luta entre métodos". A escola do direito livre, a jurisprudência sociológica, a jurisprudência evolutiva, o institucionalismo, o realismo jurídico foram, e algumas continuam, sendo, metodologias antiformalistas que se caracterizam pela tendência, como movimentos da cultura jurídica, a atribuir maior importância aos resultados da interpretação e da aplicação das leis e às praxes de conduta.<sup>7</sup> Essa prática exalta e exagera a função política dos operadores jurídicos togados, e abre alas para as audácias da magistratura alternativa ou, quando menos, para o controle difuso e, portanto, arbitrário, sobre alguns modos de exercício do poder econômico.<sup>8</sup> Em síntese, o direito manipulado sob o impulso de novas "representações ideológicas".

Para escutar com maior acuidade os rumores que sobem da realidade subjacente ao Direito, o jurista conta hoje com aparelhos auditivos aplicados às obras sobre "a lógica jurídica, a cibernética, ao "aproche" estrutural, à análise semiológica" e ao estudo da sua linguagem, bem como com a pesquisa e ao recenseamento dos sociólogos e dos catalogadores do direito vivido principalmente nos tribunais.<sup>9</sup>

Seja qual for a sua opção cada vez mais rica diante da fragmentação dos campos de estudo, há de compreender que tem de levar em conta a atual massificação da sociedade, por efeito da qual o indivíduo se apaga, integrado no grupo ou na categoria, como um ser depersonalizado e anônimo.<sup>10</sup> A uniformização e a depersonalização, a igualação e o anonimato, caracterizam a sociedade de massa contemporânea. O Direito deve, conseqüentemente, ser uma técnica que leve em conta esse fenômeno social em expansão. Nas duas instituições nucleares do direito privado, a propriedade e o contrato, processa-se, ao lado da modificação conceitual e da alteração da função social, a criação de novas e curiosas figuras, como por exemplo, a propriedade horizontal, o contrato de incorporação, o usufruto de empresa, para não trazer à baila o novo instrumental das relações derivadas da atividade empresarial.

E assim todo um mundo novo que se descortina aos olhos atônitos dos juristas nostálgicos ou míopes. É todo um desafio, entretanto, aos que têm olhos abertos para a nova realidade e tentam compreender e explicar a "organização normativa da vida social" tal como se apresenta atualmente.

Tais são, numa síntese incompleta, alguns traços significativos das transformações do direito privado nas democracias industrializadas do Ocidente.

Nossa tradição cultural, nossas instituições políticas, nossas estruturas econômicas, nossas crenças morais e religiosas, é o nível do nosso desenvolvimento econômico já atingido nas regiões de maior progresso do País, impõem os juristas todo o empenho e a determinação de atualizar seus conhecimentos e despir-se dos seus preconceitos a fim de se conscientizar da necessidade de

uma reforma em profundidade da legislação, da substituição da estrutura que o aplica, pensando e agindo na linha do novo contexto político e operando à luz das novas conquistas da ciência jurídica. Essa conscientização reclama, acima de tudo, a mudança de sua mentalidade e por isso o meu apelo é aos jovens. Mudança de mentalidade para compreender que as novas condições culturais em efervescência no entardecer deste século autorizam e favorecem o feliz consórcio da liberdade com a justiça social e sob o pálio do mais alto dos valores de Direito, sem lirismos inseqüentes, ou elitismos caducos, mas com plena consciência de que o supremo bem do homem no contexto de sua vida social se exprime em termos jurídicos em duas palavras: Direitos Humanos.

A nós juristas, cabe, para além do seu culto, o privilégio de defendê-lo "in concreto". Sejam dignos dessa prerrogativa.

A Ordem dos Advogados de São Paulo e a subseção de Ribeirão Preto, à Associação dos Advogados, à Faculdade de Direito, promotores desta semana de estudos jurídicos da qual me fizeram patrono, numa distinção mais honrosa que imaginar se possa os meus sinceros agradecimentos.

Ao seu ilustre, dinâmico e envolvente Coordenador, o Professor Rubem Cione, cuja personalidade irradia uma simpatia confiante e contagiante, o meu reconhecimento profundo.

Aos eminentes colegas Antunes Varela, Sebastião Rodrigues Lima, Amauri Mascaro do Nascimento e Coqueijo Costa responsáveis pelo brilho do encontro, afetuoso abraço por essa prova de amizade.

A Raul Floriano, inspirador desta homenagem no seu grande coração, acumulo a minha gratidão e toque de reconhecimento pelas palavras gratificantes de sua oração perdulária em conceitos amigos.

Mas é para o fiel auditório que as minhas derradeiras palavras se dirigem com maior unção, porque sobre essas fisionomias atentas e bondosas adeja o espírito de Ribeirão Preto, a progressista e amena cidade paulista cujos habitantes se distinguem pela doçura no trato, como que propaganda das entranhas de sua terra privilegiada, cercado por um cinturão de canaviais a terra doce que faz doce a sua gente.

Tão exaltado tenho sido nestes dias, tão apagado de elogios desvanecido e atenções, fidalgas que só lhes posso dizer, em agradecimento e já saudoso: "meu Deus, não mereço isso."

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, após este longo discurso, volto a dizer a V. Exs da minha satisfação e até do meu sentimento de vaidade pessoal, em poder trazer a esta tribuna, a pretexto do registro de uma outra, a minha homenagem a Orlando Gomes.

É reconhecendo nele um dos mais vigorosos veículos de projeção da cultura jurídica brasileira, que se exalta o coração do advogado, tantas e tantas vezes, orientado e apoiado nos seus ensinamentos, para ir ao encontro das soluções de suas próprias lutas no campo do Direito.

Assim, antes de encerrar, deixo aqui de forma determinada e veemente, o meu protesto público de respeito, de apreço e de desmedida admiração a tão significativo jurista.

Era o que tinha a dizer.

(7) Tarello, *Diritto, enunciati, usi*, Il Mulino, Bolonha, 1974, pag. 484

(8) Tarello, *op. cit.*, pag. 504. O novo estado de espírito da magistratura e a função política do jurista-interpretador não autorizam e ceteros como o que evidencia a sentença de um juiz federal que rejeitou o pedido de reserva do compromisso de venda de um apartamento, por falta de pagamento, julgando ilegítimo o interesse de agir do INPZ por ser auto-humano o ajuntamento da ação. V. *Sociologia e Direito* de Claudio Souto e J. Falcão, pag. 340

(9) Arnaud, *op. cit.*, pag. 195

(10) Díez Picazo, *Derecho y massificación social*, Cuadernos Civitas, Madrid, 1979, pag. 23